



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

Memorando nº 1062 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SMR

Maceió, 27 de setembro de 2023.

Para: Coordenadoria de Serviços Gerais.
Assunto: Termo de Referência. Contratação de Eletricistas.
Manutenções nos locais de votação. Zonas Eleitorais. Interior e
Capital. Demandas de Pleitos Eleitorais. 2024.

A Seção de Manutenção e Reparos - SMR elaborou o Termo de Referência (1407672) cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de eletricistas para os Cartórios Eleitorais, para a resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação do pleito de 2024, nos diversos prédios públicos disponibilizados à Justiça Eleitoral, tudo conforme quantidade, características e especificações descritas no citado Termo de Referência.

Desta forma, submeto o referido Termode Referência para análise e adoção das providências necessárias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 04/12/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372302** e o código CRC **839E171C**.



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA - ELEIÇÕES 2024. Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, [de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros](#), para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024.

2. Quantidades e especificações

Conforme Projeto Básico e demais Anexos.

3. Valor Estimado da contratação

(Pesquisa a cargo da COMAP)

4. Justificativa

Apesar da adoção de medidas prévias para a resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação, certamente ocorrerão, ainda assim, compreensíveis dificuldades técnicas, uma vez que estes são ambientes de acesso público, tais como escolas e ginásios.

Isso posto, convém afirmar que será necessária a permanência [de profissionais expert em manutenção elétrica](#) em todos os Cartórios Eleitorais, no período destinado à instalação das urnas eletrônicas e à coleta dos votos, com a finalidade de sanar acidentais deficiências elétricas que venham a ocorrer nas seções eleitorais.

5. Classificação Orçamentária

(A cargo da COFIN)

6. Gestão e fiscalização

Gestão contratual: Seção de Manutenção e Reparos - SMR.

Fiscalização: Chefes dos Cartórios Eleitorais.

Maceió, 27 de setembro de 2023.

Responsável pela proposição do Termo de Referência:

Marcos André Melo Teixeira

Chefe da Seção de Manutenção e Reparos

ANEXO I

Projeto Básico

1. Objeto

SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA - ELEIÇÕES 2024. Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, [de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros](#), para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024.

2. Finalidade

Apesar da adoção de medidas prévias para a resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação, certamente ocorrerão, ainda assim, compreensíveis dificuldades técnicas, uma vez que estes são ambientes de acesso público, tais como escolas e ginásios.

Isso posto, convém afirmar que será necessária a permanência de eletricitistas em todos os Cartórios Eleitorais, no período destinado à instalação das urnas eletrônicas e à coleta dos votos, com a finalidade de sanar acidentais deficiências elétricas que venham a ocorrer nas seções eleitorais.

3. Estratégia de Contratação

Sugere-se que a modalidade licitatória utilizada seja o pregão eletrônico, tipo menor preço.

4. Especificações dos serviços

4.1 A **empresa contratada desempenhará** as atividades de verificação, de substituição e de correção dos seguintes componentes:

- tomadas elétricas;
- disjuntores;
- interruptores;
- lâmpadas;
- fiação elétrica.

4.2 É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitistas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips ou chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos eletricitistas, a exemplo de óculos de segurança, luvas isolantes etc, assim como, **tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.**

5. Qualificação

5.1 Para comprovar a qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

5.1.1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço:

5.1.1.1. execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

5.1.2 Os técnicos deverão possuir experiência comprovada com as atividades de eletricitista.

A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. Como o objeto da contratação deste termo de referência limita-se à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica, possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

6. Local de apresentação

Sede dos Cartórios Eleitorais de todo o Estado de Alagoas.

7. Deslocamento

Os profissionais **disponibilizados pela contratada** poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Municípios da área de abrangência da Zona Eleitoral.

8. Horário de trabalho dos Profissionais a serem disponibilizados pela empresa contratada

Etapa de suporte dos locais de votação - Interior e Capital

Segunda a Sexta-feira - de 8h às 12h e de 14h às 18h

Sábados - de 8h às 12h

Etapas 1º e 2º Turno no Interior e 1º e 2º Turnos Capital para o pleito de 2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral, conforme o anexo I. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), por intermédio do anexo III, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

9. Período de execução do trabalho

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar profissionais para a prestação de serviços objeto da contratação por etapa, que obedecerão as seguintes:

Etapa de Suporte dos locais de votação - Interior e Capital

Data: 26 de setembro a 04 de outubro/2024. 24 (vinte e quatro) eletricitas.

Etapa do 1º Turno - Interior e Capital

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 05 e 06 de outubro/2024. **59 (cinquenta e nove) eletricitas** (sendo 24 eletricitas da etapa de suporte dos locais de votação mais 35 outros eletricitas).

Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) - Interior e Capital

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 26 e 27 de outubro/2024. **59 (cinquenta e nove) eletricitas** (sendo 24 eletricitas da etapa de suporte dos locais de votação mais 35 outros eletricitas).

10. Prazos

10.1 O TRE/AL deverá concluir todos os procedimentos relativos à contratação até o dia 30 de julho de 2024.

10.2 A lista por município, contendo o nome completo e o título eleitoral dos profissionais que atuarão nas Eleições 2024, deverá ser apresentada **pela empresa vencedora do certame** até o dia 19 de agosto de 2024.

10.3 O contrato deverá vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024, considerando o prazo estipulado para pagamento.

11. Valor estimado

(Pesquisa a cargo da COMAP)

12. Formulação da Proposta de Preço

A proposta de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

- a. o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
- b. a descrição completa dos serviços ofertados;
- c. prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- d. declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Demonstrativos de preços por homem/hora, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelos previstos nos Anexo II.

13. Documentos de Habilitação

Para a habilitação ao procedimento licitatório, os proponentes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, que poderá ser obtido, inclusive pelo próprio pregoeiro, no ACESSO LIVRE (consultas) do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

14. Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa contratada:

- a. executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b. manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c. assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- d. arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado.
- e. responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos seus contratados.
- f. promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou ausências;
- g. apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

15. Obrigações do Contratante

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a. permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- b. proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- c. efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- d. comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;

e. fiscalizar a execução do contrato.

16. Pagamentos

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

- a. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2024, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo III, além de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL (atestação geral dos serviços pelos fiscais do Cartório e pelos gestores do contrato, na forma dos anexos I e II da Instrução Normativa TRE-AL nº 07/2021 (0912857).
- b. A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.
- c. o CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;
- d. não será admitido pagamento antecipado;
- e. o TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;
- f. se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

17. Sanções Contratuais

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

- a. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;
- b. multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;
- c. multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;
- d. multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma dos itens 18.1 e 18.2, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;
- e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, sendo esta última quando o número de ocorrências for igual ou superior a 20, considerados o total das ocorrências de atrasos em todo a contratação, por dia e local de prestação dos serviços;
- f. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização das Eleições 2024;

17.2. As sanções previstas nos itens "f" e "g" poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa (letras "a" a "e").

17.3. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

17.4. As multas poderão ser cumuladas.

18. Distribuição dos profissionais

18.1. ETAPA DE SUPORTE AOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

GRUPOS DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	Área	Zonas	Qtde. de Técnicos GRUPOS DE LOCAIS DE VOTAÇÃO
Maceió I	I	1ª - Maceió 2ª - Maceió 3ª - Maceió 33ª - Maceió 54ª - Maceió	4

Maceió II	II	6ª - Atalaia 8ª - Pilar 15ª - Rio Largo 26ª - Marechal Deodoro	2
São Miguel dos Campos	III	7ª - Coruripe 18ª - São Miguel dos Campos 47ª - Campo Alegre 48ª - Boca da Mata	2
Arapiraca	IV	20ª - Traipu 22ª - Arapiraca 29ª - Batalha 31ª - Major Izidoro 34ª - Teotônio Vilela 44ª - Girau do Ponciano 49ª - São Sebastião 55ª - Arapiraca	4
Palmeira dos Índios	V	5ª - Viçosa 10ª - Palmeira dos Índios 28ª - Quebrangulo 45ª - Igaci	2
Delmiro Gouveia	VI	27ª - Mata Grande 39ª - Água Branca 40ª - Delmiro Gouveia	2
Santana do Ipanema	VII	11ª - Pão de Açúcar 19ª - Santana do Ipanema 46ª - Cacimbinhas 50ª - Maravilha 51ª - São José da Tapera	2
União dos Palmares	VIII	9ª - Murici 16ª - São José da Laje 21ª - União dos Palmares 53ª - Joaquim Gomes	2
Penedo	IX	13ª - Penedo 37ª - Porto Real do Colégio	2
Porto Calvo	X	12ª - Passo de Camaragibe 14ª - Porto Calvo 17ª - São Luís do Quitunde	2
TOTAL			24

18.2. ETAPAS ELEIÇÕES 2024 - 1º E 2º TURNOS

Zona	Município	Qtde. de Técnicos 1º Turno	Qtde. de Técnicos 2º Turno
1ª	Maceió	2	2
2ª	Maceió	2	2
3ª	Maceió	2	2
5ª	Viçosa	2	2
6ª	Atalaia	1	1
7ª	Coruripe	1	1
8ª	Pilar	2	2
9ª	Murici	1	1
10ª	Palmeira dos Índios	1	1
11ª	Pão de Açúcar	1	1
12ª	Passo de Camaragibe	2	2
13ª	Penedo	1	1
14ª	Porto Calvo	2	2

15ª	Rio Largo	1	1
16ª	São José da Lage	1	1
17ª	São Luís do Quitunde	1	1
18ª	São Miguel dos Campos	1	1
19ª	Santana do Ipanema	1	1
20ª	Traipu	1	1
21ª	União dos Palmares	1	1
22ª	Arapiraca	2	2
26ª	Marechal Deodoro	1	1
27ª	Mata Grande	1	1
28ª	Quebrangulo	2	2
29ª	Batalha	2	2
31ª	Major Izidoro	1	1
33ª	Maceió	2	2
34ª	Teotônio Vilela	1	1
37ª	Porto Real do Colégio	2	2
39ª	Água Branca	1	1
40ª	Delmiro Gouveia	1	1
44ª	Girau do Ponciano	1	1
45ª	Igaci	1	1
46ª	Cacimbinhas	2	2
47ª	Campo Alegre	1	1
48ª	Boca da Mata	2	2
49ª	São Sebastião	1	1
50ª	Maravilha	1	1
51ª	São José da Tapera	1	1
53ª	Joaquim Gomes	2	2
54ª	Maceió	2	2
55ª	Arapiraca	2	2
TOTAL		59	59

Critérios:

- 01 (um) técnico para cada Zona Eleitoral;
- 01 (um) técnico adicional para as Zonas Eleitorais com mais de 200 (duzentas) seções ou com 3 (três) ou mais municípios termos.

19. Tabela de Abrangência dos GRUPOS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

NAT	Área	Zonas
Maceió I	I	1ª - Maceió 2ª - Maceió 3ª - Maceió 33ª - Maceió 54ª - Maceió
Maceió II	II	8ª - Pilar 15ª - Rio Largo 26ª - Marechal Deodoro
		4ª - Anadia

São Miguel dos Campos	III	7ª - Coruripe 18ª - São Miguel dos Campos 47ª - Campo Alegre 48ª - Boca da Mata
Arapiraca	IV	20ª - Traipu 22ª - Arapiraca 29ª - Batalha 31ª - Major Izidoro 34ª - Teotônio Vilela 44ª - Girau do Ponciano 49ª - São Sebastião 55ª - Arapiraca
Palmeira dos Índios	V	5ª - Viçosa 10ª - Palmeira dos Índios 28ª - Quebrangulo 45ª - Igaci
Delmiro Gouveia	VI	27ª - Mata Grande 39ª - Água Branca 40ª - Delmiro Gouveia
Santana do Ipanema	VII	11ª - Pão de Açúcar 19ª - Santana do Ipanema 46ª - Cacimbinhas 50ª - Maravilha 51ª - São José da Tapera
União dos Palmares	VIII	9ª - Murici 16ª - São José da Laje 21ª - União dos Palmares 53ª - Joaquim Gomes
Penedo	IX	13ª - Penedo 37ª - Porto Real do Colégio
Porto Calvo	X	12ª - Passo de Camaragibe 14ª - Porto Calvo 17ª - São Luis do Quitunde

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE HOMENS HORAS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS-GRUPOS					
NAT	Área	Zonas	Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora
			GRUPOS		
Maceió I	I	1ª - Maceió	4	80	320
		2ª - Maceió			
		3ª - Maceió			
		33ª - Maceió			
		54ª - Maceió			
Maceió II	II	6ª - Atalaia	2	80	160
		8ª - Pilar			
		15ª - Rio Largo			
		26ª - Marechal Deodoro			
São Miguel dos Campos III	III	7ª - Coruripe	2	80	160
		18ª - São Miguel dos Campos			
		47ª - Campo Alegre			
		48ª - Boca da Mata			
		20ª - Traipu			

Arapiraca	IV	22ª - Arapiraca	4				
		29ª - Batalha					
		31ª - Major Izidoro					
		34ª - Teotônio Vilela		80	320		
		44ª - Girau do Ponciano					
		49ª - São Sebastião					
		55ª - Arapiraca					
Palmeira dos Índios	V	5ª - Viçosa	2				
		10ª - Palmeira dos Índios					
		28ª - Quebrangulo		80	160		
		45ª - Igaci					
Delmiro Gouveia	VI	27ª - Mata Grande	2				
		39ª - Água Branca		80	160		
		40ª - Delmiro Gouveia					
Santana do Ipanema	VII	11ª - Pão de Açúcar	2				
		19ª - Santana do Ipanema					
		46ª - Cacimbinhas		80	160		
		50ª - Maravilha					
		51ª - São José da Tapera					
União dos Palmares	VIII	9ª - Murici	2				
		16ª - São José da Laje		80	160		
		21ª - União dos Palmares					
		53ª - Joaquim Gomes					
Penedo	IX	13ª - Penedo	2	80	160		
		37ª - Porto Real do Colégio					
Porto Calvo	X	12ª - Passo de Camaragibe	2				
		14ª - Porto Calvo		80	160		
		17ª - São Luís do Quitunde					
TOTAL			24	80	1920		
DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS, VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES							
Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas

1ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
2ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
3ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
5ª	Viçosa	2	23	46	2	23	46
6ª	Atalaia	1	23	23	1	23	23
7ª	Coruripe	1	23	23	1	23	23
8ª	Pilar	2	23	46	2	23	46
9ª	Murici	1	23	23	1	23	23
10ª	Palmeira dos Índios	1	23	23	1	23	23
11ª	Pão de Açúcar	1	23	23	1	23	23
12ª	Passo de Camaragibe	2	23	46	2	23	46
13ª	Penedo	1	23	23	1	23	23
14ª	Porto Calvo	2	23	46	2	23	46
15ª	Rio Largo	1	23	23	1	23	23
16ª	São José da Lage	1	23	23	1	23	23
17ª	São Luís do Quitunde	1	23	23	1	23	23
18ª	São Miguel dos Campos	1	23	23	1	23	23
19ª	Santana do Ipanema	1	23	23	1	23	23
20ª	Traipu	1	23	23	1	23	23
21ª	União dos Palmares	1	23	23	1	23	23
22ª	Arapiraca	2	23	46	2	23	46
26ª	Marechal Deodoro	1	23	23	1	23	23
27ª	Mata Grande	1	23	23	1	23	23
28ª	Quebrangulo	2	23	46	2	23	46
29ª	Batalha	2	23	46	2	23	46
31ª	Major Izidoro	1	23	23	1	23	23
33ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
34ª	Teotônio Vilela	1	23	23	1	23	23
37ª	Porto Real do Colégio	2	23	46	2	23	46
39ª	Água Branca	1	23	23	1	23	23
40ª	Delmiro Gouveia	1	23	23	1	23	23
44ª	Girau do Ponciano	1	23	23	1	23	23
45ª	Igaci	1	23	23	1	23	23
46ª	Cacimbinhas	2	23	46	2	23	46
47ª	Campo Alegre	1	23	23	1	23	23
48ª	Boca da Mata	2	23	46	2	23	46
49ª	São Sebastião	1	23	23	1	23	23
50ª	Maravilha	1	23	23	1	23	23
51ª	São José da Tapera	1	23	23	1	23	23
53ª	Joaquim Gomes	2	23	46	2	23	46
54ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
55ª	Arapiraca	2	23	46	2	23	46
TOTAL		59	23	1357	59	23	1357

RESUMO GERAL DE CÁLCULO DE HOMENS/HORAS

1.	1º TURNO				3277
2.	2º TURNO				1357
TOTAL					4634

VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-E-ACUMULADO 24 MESES

1.	1º TURNO				3277
	1º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 60%				
	1º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%				
2.	2º TURNO				1357
TOTAL					4634

Obs: Horas previstas para 2024, com valores atualizados pela contratação de 2022, com IPCA acumulado no percentual de XX,XX% nos últimos dois anos eleitorais, mesma base de correção do Orçamento de Pleitos Eleitorais.

ANEXO II

Resumo de Preços da Proposta da Contratada						
Item	Turno de Votação			Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total
1.	1º TURNO			3277		
	1º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%			81		
	1º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%			81		
	Total do 1º Turno.			3439		
2.	2º TURNO			1357		
	2º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%			34		
	2º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%			34		
	Sub-total 2 - 2º Turno.			1425		
TOTAL				4864		

Obs: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora.

ANEXO III

RELATÓRIO SETORIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E CARTÓRIOS ELEITORAIS

ELEIÇÕES 2024

ZE: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA: _____

Horário de Trabalho Esperado: _____ Registrado: _____

Quantidade de Horas Trabalhadas: _____

Descrição sucinta dos serviços executados: _____

Nome do Profissional Eletricista: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura do Profissional: _____

Nome do Fiscal do Contrato/Chefe de Cartório: _____

Assinatura do Fiscal do Contrato/Chefe de Cartório: _____

Obs: O Relatório acima deve ser produzido em duas vias, sendo que 01 via fica com o profissional, que o encaminha a empresa contratada e outra fica com o fiscal, que o encaminha à gestão, ao final dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 04/12/2023, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1407675** e o código CRC **9C81527E**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1407675v11

MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DOS ELETRICISTAS PARA AS ELEIÇÕES DE 2024.								
RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCOS			CONTROLES		
Atividade	Evento (Risco)	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Descrição	Responsável	Prazo de Implantação
1- Demanda	Demanda equivocada	- Falta de planejamento do requisitante; - Erro na solicitação da demanda.	2	5	10	- Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; - Participação do requisitante na Equipe de planejamento;	Requisitante e Equipe de planejamento	Até a publicação do edital
2- Recebimento de demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); - Falta de capacitação dos servidores.	3	4	12	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão.	Gestor e Equipe de planejamento	Até a elaboração do edital
3- Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contatação	Estudos preliminares incorretos	- Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;	2	5	10	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, da dinâmicas das atividades institucionais e dos procedimentos da contratação.	Comissão de Eleições	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
4- Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	3	5	15	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	COMAP / SEIC / SPPAC	Até a elaboração do edital
	Elaboração do termo de Referência inadequado	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento técnico do requisitante.	3	5	15	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Requisitante/Equipe de Planejamento/SMR	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte do requisitante.	3	5	15	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, da dinâmicas das atividades institucionais e dos procedimentos da contratação; - Revisão dos processos no fluxo de desenvolvimento das atividades institucionais.	Requisitante/Comissão de Eleições	Até a elaboração do edital
5- Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	- Grande número de processos a serem analisados	1	4	4	Iniciar a licitação com antecedência	Equipe de licitação/AJ-DG	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
6- Licitação/Pregão	Pregão deserto	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	1	3	3	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Equipe de licitação	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio	2	5	10	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Equipe de licitação	Constante
	Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel.	2	4	8	Não se aplica	Equipe de licitação e Direção	Constante
	Impugnação do edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.	2	5	10	- Utilização de modelos da AGU, TCU ou PGFN; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital.	Requisitante/Comissão de Eleições	Até a elaboração do edital

	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	2	5	10	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial; - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe de licitação	Durante a sessão pública da licitação
7- Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação.	1	5	5	Criar nível de revisão dos procedimentos	COMAP / SLC	Até a elaboração do edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no setor responsável;	1	1	1	Criação e utilização de <i>check list</i> dos processos de contratação	Equipe de licitação/ SLC	Conforme prazos do edital
8- Gestão e execução do objeto do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente.	1	5	5	Capacitar a equipe de fiscalização do contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato por parte do responsável.	1	3	3	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Financeiro	Durante a vigência do contrato
	Impunidade da empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber	1	5	5	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	1	5	5	Fiscalização eficiente do Contrato	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Corrupção dos agentes da Contratada	Venda de informações: - Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	1	5	5	Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassados aos seus funcionários	Comissão de Eleições	Durante a vigência do contrato
	Fraude na documentação trabalhista apresentada	- Má fé da empresa; - Má fé dos funcionários da empresa.	2	5	10	Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de compra.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e recolhimento de FGTS	- Má fé da empresa; - Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente.	2	5	10	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Inexistência de servidor no quadro da CMP com conhecimento técnico específico para fiscalizar	- Falta de capacitação técnica dos servidores	3	3	9	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão.	Gestor e Equipe de planejamento	Até a elaboração do edital
	Desempenho da contratada insuficiente aos padrões desejados	- Falta de análise criteriosa da situação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	3	4	12	Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe de licitação	Durante a sessão pública da licitação

Instrução processual mal elaborada dificultando aplicação de penalidades	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber. 	3	3	9	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada. 	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Serviço entregue fora do prazo contratual pela empresa contratada.	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente; - Incapacidade da empresa. 	3	3	9	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos. 	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

LEGENDA:

Muito Alto	5
Alto	4
Médio	3
Baixo	2
Muito Baixo	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de dezembro de 2023.

Antes da submissão dos autos à CPPE, encaminho o feito ao Senhor Secretário de Administração, com vistas à manifestação prévia quanto ao Termo de Referência elaborado pela SMR (1407675), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de eletricitas para os Cartórios Eleitorais, no sentido da resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação do pleito de 2024, nos diversos prédios públicos disponibilizados à Justiça Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 04/12/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1407993** e o código CRC **2A9FFEB9**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1407993v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de dezembro de 2023.

À SMR, visando ao aperfeiçoamento da instrução, para juntar aos autos o estudo técnico preliminar correspondente à contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 11/12/2023, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1413108** e o código CRC **D2CB89DB**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1413108v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As estruturas elétricas dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, para as Eleições 2024, normalmente apresentam problemas. Desta forma, faz-se necessário a identificação (prevenção) e a posterior correção destes defeitos na estrutura elétrica dos prédios, para pleno funcionamento das seções eleitorais durante a realização das Eleições de 2024. Por isso, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, de forma a reparar possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, conforme quantidades e especificações que serão descritas em Termo de Referência.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024. ([Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)](#)). No seu item 171 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E

OPERACIONAL, PARA POSTOS DE TRABALHO DE ELETRICISTA, TENDO EM VISTA AS DEMANDAS DO PERÍODO ELEITORAL. - Estimativa do 1º Turno e 2º Turno: R\$ 140.000,00.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, de forma a reparar possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, conforme quantidades e especificações que serão descritas em Termo de Referência. Proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das ações dos Pleitos Eleitorais de 2024, sem a interrupção no funcionamento dos equipamentos de eleições, imprescindível para a continuidade e desenvolvimento das atividades eleitorais.

Para os critérios de sustentabilidade, esta contratação fará uso de materiais com especificações sustentáveis, a exemplo da designação de instalação de lâmpadas leds, formato tradicional (base e27) e tubulares T8 120 cm bivolt 20w, branca, base g13 e T8 60 cm bivolt 20w, branca, base g13, utilização de cabos elétricos antichamas e com poucas embalagens e tomadas constituídas de materiais aptos para reciclagem, após a sua vida útil, e a majoração destes critérios proporcionariam uma restrição de competição, indo de encontro ao principal princípio do procedimento licitatório que é a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades desta contratação foi consolidada, com base no histórico de contratação anteriores, ou seja, de Eleições passadas, a exemplo das Eleições de 2022 (P.A. nº 0006489-17.2021.6.02.8000 - 1018412) e nas Eleições de 2020 (P.A. nº 0010905-96.2019.6.02.8000 - 0668182).

Etapa de Suporte aos Locais de

Votação - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Segunda a Sexta-feira - de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.

Etapa do 1º Turno - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta contratação segue o modelo das contratações efetuadas pelos outros Tribunais Regionais Eleitorais, de forma a sanear os problemas na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, das Eleições de 2024. E a contratação por pregão proporciona a aquisição mais vantajosa pela Administração, inclusive com o estabelecimento de logísticas menos onerosas.

Após a verificação da real necessidade de aquisição foi realizado o levantamento das soluções existentes no mercado (público e privado) que atendam aos requisitos estabelecidos pela

equipe de planejamento. As pesquisas realizadas dizem respeito a:

a) especificações gerais: especificação do material apurada em pesquisa junto ao mercado (internet, fornecedores, catálogos, comprasnet etc), assim como em compras feitas em outros órgãos da Administração Pública, de maneira a buscar soluções e alcançar os resultados pretendidos;

b) aquisições anteriores: as características das contratações anteriores são avaliadas a cada eleição e, a partir dessa análise, são definidos os modelos que mais se alinham com as atividades realizadas pelo TRE-AL em conjunto com o que o mercado oferece;

c) marcas: as marcas dos equipamentos/ferramentas entregues em anos foram avaliadas, visto que elas fornecem parâmetros de qualidade e desempenho verificados no decorrer de seu uso, o que possibilita informar no termo de referência marcas referenciadas aos pretensos licitantes.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de informar os valores estimados da contratação e a compatibilização com a ordem de grandeza dos recursos orçamentários alocados, a setorial procedeu a atualização da Nota de Empenho das Eleições 2022 (1152173) corrigida pelo IPCA dos anos de 2022 (5,79%) e 2023 (4,62%), que totaliza um reajuste de 10,41%. O valor da contratação atualizada fica no valor de (R\$ 119.797,92 NE277 das Eleições de 2022 * 1,1041 reajuste do IPCA 2022 + 2023) = R\$ 132.268,88, para a circunstância atual.

Ressalte-se que os preços anotados são tão somente referenciais e buscam apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto orçamentário, fornecendo sólidos subsídios para avaliação da viabilidade das contratações, pois o preço de referência da contratação será definido pela setorial competente, no âmbito do TRE-AL, a Seção de Instrução de Contratações-SEIC, para a cotação dos materiais que serão fornecidos pela CONTRATADA, em conjunto com a SPPAC, para a composição do valor da hora/homem, com os valores da nova convenção coletiva de trabalho (1486074).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de pessoa jurídica para prestação, de

forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, de forma a reparar possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, durante as Eleições de 2024.

Proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das ações dos Pleitos Eleitorais de 2024, sem a interrupção no funcionamento dos equipamentos de eleições, imprescindível para a continuidade e desenvolvimento das atividades eleitorais.

Registra-se que a presente contratação está alinhada ao plano de contratação do TRE-AL ([\(\(Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)\)](https://tre-al.jus.br/Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf)) cujo planejamento previu a necessidade de contratação desses itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

As quantidades estimadas pelo TRE-AL basearam-se no histórico de consumo para a contratação em tela, conforme levantamento realizado nas eleições anteriores, além de atender a sugestão da Comissão Permanente de Planejamento de Eleições-CPPE. O processo de gestão ficará a cargo da Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais.

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral.

As etapas e os horários de trabalhos e os períodos de atuação dos profissionais contratados são apresentados a seguir:

Etapa de Suporte aos Locais de Votação - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitas.

Segunda a Sexta-feira - de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.

Etapa do 1º Turno - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), em formulário próprio, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips ou chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos eletricitas, a exemplo de óculos de segurança, luvas isolantes etc, assim como, **tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.**

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto a ser contratado **NÃO** deverá ser parcelado, por inviabilidade técnica de fiscalização e gestão e econômica, pois perde o fator de escala, para o número de profissionais, OU SEJA, após a contratação somente uma empresa deverá gerenciar e disponibilizar o número total dos eletricitas para as zonas eleitorais.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração busca a qualidade na contratação, de modo a atender as necessidades na efetivação de suas atividades, com o melhor preço e com disponibilidade dos serviços de acordo com as suas demandas. Além disso, procura manter as condições ideais de contratação, a fim de evitar ocorrências e morosidade que possam gerar prejuízos aos serviços prestados, através de clareza na descrição minuciosa de cada serviço descrito no quantitativo e na definição do modo de contratação mais adequado a cada objeto.

Fator importante nesse processo é a sustentabilidade como de fundamental importância, no sentido de redução dos resíduos gerados durante a execução dos serviços pela instituição, nas especificações sustentáveis e na medida em que cria condições favoráveis a sua utilização adequada, programada e equilibrada.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável, pois os locais de instalações serão disponibilizados, com as devidas autorizações para as instalações dos equipamentos conforme o Termo de Referência. A gestão ficará a cargo da Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais, após a devida designação por meio de Portaria da Presidência do TRE-AL.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em estudo.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não é geradora de impacto ambiental significativo, visto que, as reparações nas estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais utilizarão materiais com especificações sustentáveis, a exemplo da designação de instalação de lâmpadas leds, formato tradicional (base e27) e tubulares T8 120 cm bivolt 20w, branca, base g13 e T8 60 cm bivolt 20w, branca, base g13, utilização de cabos elétricos antichamas e

com poucas embalagens e tomadas constituídas de materiais aptos para reciclagem, após a sua vida útil. Além disso, a referida contratação não proporciona um alto consumo de água, nem de lançamento de esgoto sanitário, de descarte de resíduos perigosos, não recicláveis ou orgânicos, poluição sonora etc., de sorte que os presentes Estudos Técnicos Preliminares observam as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, inclusive quanto ao descarte do material.

Para esta contratação, consideramos opções disponíveis no mercado com materiais mais sustentáveis, menor consumo de recursos e matérias primas, ausência ou menor índice de componentes tóxicos ou danosos ao meio ambiente.

A busca pela sustentabilidade está com seu foco principal na redução dos materiais na instituição para otimização na sua utilização, sem desperdícios, sem sobras, sem estoques desnecessários, visto que a introdução de conceitos como o da sustentabilidade na Administração Pública tem mudado as políticas de gestão das organizações, no sentido de adotarem práticas crescentes de responsabilidade em relação às questões ambientais.

Um dos atributos de valor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2021-2026) previsto na Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, refere-se à prática da sustentabilidade. A Estratégia Nacional também estabeleceu como um dos Processos Internos para o Poder Judiciário a promoção da sustentabilidade, observando-se, para tanto, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Importante ressaltar que o termo de referência exigirá o cumprimento pela contratada das disposições contidas na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Poderão ser adotados boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menos poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativo SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há viabilidade na presente contratação, posto que os procedimentos encontram-se alinhados ao Plano Anual de Contratações do TRE-AL, e visam proporcionar o funcionamento pleno dos locais de votação, por ocasião da realização das Eleições de 2024, prevenindo possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais que venha a interferir na finalização das Eleições de 2024.

Importante ressaltar que o Termo de Referência exigirá o cumprimento pela CONTRATADA, no que couber, das disposições contidas na Instrução Normativa do MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 24/04/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1449330** e o código CRC **A9DC2FD4**.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000198/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/08/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR046982/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.101079/2023-86
DATA DO PROTOCOLO: 29/08/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DE ALAGO, CNPJ n. 12.471.298/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE DA SILVA NOGUEIRA FILHO;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n. 12.321.212/0001-50, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). CICERO DOS SANTOS BARBOSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário do Estado de Alagoas: Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - 3º Grupo do plano da CNTI, EXCETO categoria dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada, compreendendo Obras de Infraestrutura em Construção e Manutenção de Rodovias, Vias Urbanas, Pontes, Túneis, Aeroportos, Barragens, Construção e Reforma de Ferrovias, Metrô, Construção, Reforma e Ampliação de Portos, Construção de Redes de Abastecimentos de Água, Sistema de Irrigação, Construção e Manutenção de Redes de Esgotos e Saneamento em Geral, Construção e Manutenção de Redes de Gasodutos, Minerodutos e Oleodutos, Construção e Manutenção de Estádios Esportivos, Hidrelétrica, Engenharia Consultiva, Canais, Eclusas, Montagens, Manutenção e Pinturas de Estruturas do Estado de Alagoas, com abrangência territorial em AL, com abrangência territorial em AL.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

OCUPAÇÃO	GRUPO	OCUPAÇÃO	GRUPO	OCUPAÇÃO	GRUPO
AJUDANTE PRÁTICO	G	CARPINTEIRO	E	PEDREIRO	E
ALMOXARIFE	D	ENCANADOR	C	PINTOR	E
APONTADOR	E	ENCARREGADO	C	SERVENTE	I
ARMADOR	E	ELETRICISTA	C	SOLDADOR	D

AUX. ADMINISTRATIVO	E	FERRAMENTEIRO	F	TÉC. EM EDIFICAÇÕES	D
AUX. ALMOXARIFE	F	GUINCHEIRO	F	TÉC. EM ESTRADAS	D
AUX. ESCRITÓRIO	F	MESTRE CARPINTEIRO	B	VIGIA	H
BETONEIRO	G	MESTRE DE OBRA	A	GESSEIRO	G

TEMPO DE SERVIÇO	DE 0 A 18 MESES	DE MAIS DE 18 MESES A 03 ANOS	DE MAIS DE 03 ANOS ATÉ 54 MESES	ACIMA DE 55 MESES
GRUPO	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
A	R\$ 3.656,54	R\$ 3.839,37	R\$ 4.031,34	R\$ 4.232,90
B	R\$ 2.564,59	R\$ 2.692,82	R\$ 2.827,46	R\$ 2.968,83
C	R\$ 2.342,35	R\$ 2.459,47	R\$ 2.582,44	R\$ 2.711,56
D	R\$ 2.116,20	R\$ 2.222,01	R\$ 2.333,11	R\$ 2.449,77
E	R\$ 1.854,72	R\$ 1.947,46	R\$ 2.044,83	R\$ 2.147,07
F	R\$ 1.637,09	R\$ 1.718,94	R\$ 1.804,89	R\$ 1.895,14
G	R\$ 1.420,57	R\$ 1.491,60	R\$ 1.566,18	R\$ 1.644,49
H	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.455,30	R\$ 1.528,07
I	R\$ 1.350,00			



REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Respeitado o princípio da irredutibilidade salarial previsto no artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, as empresas da categoria econômica abrangidas pelo SINDUSCON, reajustarão a partir de **1º de maio de 2023**, os salários constantes da tabela de cargos e funções de seus empregados, aqui representados pelo SINDTICMAL, mediante a aplicação do percentual de **3,83% (três vírgula oitenta e três por cento)**, a incidir sobre os salários em 30 de abril de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serventes terão a partir de **1º de maio de 2023**, o piso fixado em **R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)**, vigente até 30 de abril de 2024;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicado, a partir da vigência desta Convenção, o mesmo critério de progressão salarial aos cargos não inseridos na Tabela de Cargos e Salários constante na cláusula terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A partir de **1º de maio de 2023**, os salários dos trabalhadores da categoria profissional serão reajustados pelo índice de **3,83% (três vírgula oitenta e três por cento)**, incidente sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2023, inclusive para os mestres de obras.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO DE REAJUSTE CONCEDIDO ESPONTANEAMENTE

As empresas poderão compensar o reajuste concedido espontaneamente ao trabalhador nos 12 meses que antecedem a data base com o reajuste salarial concedido na data base resultante da negociação coletiva, desde que anotado na CTPS como "antecipação de reajuste salarial".

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS CATEGORIAS DIFERENCIADAS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Ficam excluídos dos reajustes concedidos pelas empresas e da forma de pagamento inserto neste acordo, os empregados que, embora laborando para as empresas referidas, pertençam a categorias diferenciadas (art. 511, parágrafo 3º da CLT) ou nelas exerçam, ainda que como empregados, atividades correspondentes à categoria diferenciada e/ou profissão liberal (Lei nº 7316/85).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DE SALARIOS

O pagamento dos salários será efetuado no horário de serviço ou imediatamente após o encerramento deste, encerrando-se, impreterivelmente, até as dezoito horas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As partes convenientes estabelecem que a forma de pagamento é a mensal com adiantamento de 40% (quarenta) por cento do salário básico quinzenalmente.

CLÁUSULA NONA - DO SALARIO POR PRODUÇÃO

Aos empregados que percebem remuneração por produção ou tarefa, fica assegurada a percepção do salário integral, quantificado a base horária, quando por culpa do empregador for impossível a realização da tarefa ajustada, ressalvada as condições mais favoráveis ao trabalhador, mediante entendimento entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ao empregado, quando trabalhando por produção e cumprido o horário mínimo de quarenta e quatro horas semanais, ao valor da produção será acrescido um sexto a título do D.S.R.

PARÁGRAFO SEGUNDO: os valores pagos a título de produção ao empregado, constante dos contracheques de pagamentos, serão considerados de acordo com sua média, nos cálculos das férias, 13º salários e verbas rescisórias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: fica, ainda, assegurado ao empregado que trabalhe por produção a consideração da média produtiva da semana no repouso remunerado dos feriados.

PARÁGRAFO QUARTO: nas hipóteses de faltas justificadas ou abonos, ao empregado que trabalhe por produção, será garantida sua remuneração, naquele dia que faltar, pelo piso salarial da categoria, nos termos do Precedente nº 67 do TST.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão comprovante de pagamento que contenha a identificação da empresa, a discriminação das parcelas pagas, inclusive horas extras, e dos descontos efetuados, incluindo-se os recolhimentos para o INSS e os depósitos fundiários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO DE SALARIO COM CHEQUE

Nos termos do precedente 117 do TST: se o pagamento do salário for feito em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo, no mesmo dia”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE SALARIOS

Nos termos do Precedente nº 52 do TST, garantem-se ao empregado o recebimento do salário do dia em que tiver de se afastar para recebimento do PIS. Fica garantido afastamento sem desconto de salário para os empregados que tiverem que se afastar por um expediente para o recebimento do PIS, caso o pagamento não seja efetuado, na empresa, por convênio. Quando o empregado tiver que se deslocar a outro Município para recebimento do PIS, o afastamento sem desconto do salário será de 01 (um) dia, desde que a distância entre o Município e a Cidade de Maceió seja superior a 50 Km (cinquenta quilômetros).

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DECIMO TERCEIRO SALARIO

Serão computadas para cálculo do 13º salário e das férias dos empregados as horas extras habituais trabalhadas e tudo mais que integra a remuneração, tomando-se por base a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou fração de mês, na forma da lei.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADICIONAL NOTURNO MAJORAÇÃO

O trabalho noturno será pago com o adicional de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o salário da hora normal.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APOSENTADORIA - PREMIO DE TRABALHO

Ocorrendo aposentadoria de empregado com mais de 05 (cinco) anos de casa fará este, jus, ao pagamento de prêmio correspondente a 02 (dois) salários mínimos, esclarecendo que o prêmio concedido tem natureza indenizatória.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

Fica instituída a Participação nos Resultados, na forma estabelecida na Lei nº 10.101, de 19/12/2000, em favor dos empregados das empresas da indústria da construção civil, associados ao sindicato laboral, com contratos vigentes por 3 (três) meses ou mais completado até o último dia do período de aferição, a ser paga de acordo com o parágrafo primeiro abaixo, mediante os seguintes critérios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os dois períodos de aferição da participação nos resultados na vigência desta norma coletiva serão: 01/07/2023 à 31/12/2023 e 01/01/2024 à 30/06/2024, devendo os pagamentos serem efetuados até o quinto dia útil dos meses de março de 2024 e setembro de 2024, respectivamente, ou no ato da rescisão contratual se esta ocorrer primeiro, podendo ainda fazer constar no contracheque do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O empregado associado ao sindicato laboral (Sindticmal), cuja função conste na tabela de cargos e salários da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sinduscon-AL e Sindticmal e que não tiver nenhuma ausência em cada período de aferição, bem como contar com 3 (três) meses ou mais de vigência de contrato de trabalho completado até o último dia do período de aferição, receberá 20% (vinte por cento) do salário piso da categoria/função respectiva; o empregado que tiver de 1 (uma) até 3 (três) ausências, justificadas ou não, em cada período de aferição, receberá 10% (dez por cento) do piso da categoria/função respectiva; o empregado que ultrapassar o limite de 3 (três) ausências, justificadas ou não, excetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Décimo desta Cláusula, em cada período de aferição, não terá direito a participação nos resultados prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O parâmetro para definir o direito à percepção desta participação nos lucros e resultados leva em consideração o índice de produtividade, conforme inc. I do §1º do art. 2º da Lei 10.101/00, o qual se traduz pela presença diária e constante do trabalhador no serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

Os empregados que atenderem às condições para fazer jus ao recebimento deste benefício, mas que forem demitidos durante o período de aferição, receberão a participação nos resultados de acordo com a proporcionalidade abaixo:

a) Com ausências

Meses Trabalhados	Limite Faltas	Salário %
06	03	10,00
05	03	8,40
04	02	6,70
03	02	5,00
02	01	3,40
01	01	1,70

b) Sem Ausências

Meses Trabalhados	Salário %
06	20,00
05	16,60
04	13,40
03	10,00
02	6,70
01	3,40

PARÁGRAFO QUINTO

Os empregados associados ao sindicato laboral que contarem com 3 (três) meses ou mais de contrato de trabalho e que tenham sido demitidos durante o período de aferição receberão a participação nos resultados na forma prevista nos parágrafos segundo e quarto desta cláusula, mas o pagamento poderá ser realizado

pelo empregador nas datas indicadas no Parágrafo Primeiro também desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO

Os empregados que não tiverem completado 3 (três) meses de contrato de trabalho não farão jus à participação nos resultados sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Para fins de cumprimento desta cláusula, considera-se mês a fração superior a 15 (quinze) dias, com exceção do disposto no Parágrafo Quinto, oportunidade em que se contará o mês completo para cálculo do tempo de contrato de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

Não farão jus à participação nos lucros e resultados os empregados que não forem associados ao sindicato laboral, os trabalhadores que não possuem mais de 3 (três) meses de trabalho na empresa ou cuja suspensão do contrato de trabalho em razão da concessão de benefício previdenciário o impeça de trabalhar por qualquer tempo durante o prazo de aferição.

PARÁGRAFO NONO

Os empregados em gozo de férias terão suas ausências abonadas para o efeito de percepção do benefício previsto nesta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Serão consideradas justificadas as ausências para fins de cômputo da PLR nas seguintes hipóteses:

- a) 02 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de cônjuge, ascendente ou descendente;
- b) 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- c) 05 (cinco) dias em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.

CLÁUSULA 16ª.02

Aos valores recebidos a título de participação nos resultados são desvinculados da remuneração do trabalho, conforme disposto na Lei nº. 10.101/00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores recebidos a título de participação nos resultados não constituem base de cálculo para incidência do recolhimento em favor da Previdência Social e demais encargos legais;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não se aplica o princípio de habitualidade e os valores pagos a título de participação nos resultados não se incorporam ao salário para quaisquer fins.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica ressalvado que, na hipótese de alteração na legislação referente à incidência de encargos trabalhistas e/ou previdenciário, as partes discutirão a adequação desta norma coletiva em relação à participação nos lucros e resultados, podendo haver sua alteração parcial ou total, considerando os valores despendidos para compensação futura.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE COMBUSTÍVEL

Fica facultado às empresas, mediante acordo individual expresso entre empregador e empregado, o oferecimento de vale combustível ou ajuda de custo em pecúnia, limitados a 10% do salário para os empregados que utilizarem meio de transporte próprio em deslocamento para obras localizadas em municípios distintos do município da sede da empresa, desde que o empregado possua residência neste mesmo município da sede, ressaltando-se que esta parcela tem natureza indenizatória, não caracterizando salário para qualquer finalidade.

A empresa que operar este benefício poderá descontar do seu trabalhador beneficiado até o limite de 7% do salário.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PASSAGENS PARA EMPREGADOS DE OUTRAS CIDADES

O empregado contratado em outra cidade do estado ou mesmo em outro estado e que tenha tido sua passagem de vinda paga pelo empregador, terá garantido sua passagem de volta à cidade de origem, quando da rescisão do seu Contrato de Trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador e sem justa causa.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SEGURO DE VIDA

As empresas farão, em favor dos seus empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - R\$ 6.000,00 (SEIS mil reais), em caso de Morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido;

II - R\$ 6.000,00 (SEIS mil reais), em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente.

III - R\$ 6.000,00 (SEIS mil reais), em caso de Invalidez Permanente total adquirida no exercício profissional, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável pelo laudo, na forma dos regulamentos da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que impeça, definitivamente, o empregado de desenvolver suas funções, inexistindo possibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que devidamente comprovada e antecipada a indenização de invalidez de doença profissional, o segurado será excluído do seguro, em caráter definitivo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura ao mesmo segurado, mesmo que este segurado venha desempenhar outras funções na empresa ou em qualquer outra atividade neste ou outra empresa no País ou Exterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o Empregado já tenha recebido indenizações contempladas pelo Benefício PAED ou outro semelhante, em outra seguradora, fica o mesmo Empregado sujeito às condições desta cláusula, sem direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a morte do empregado (a), a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até **R\$ 2.160,00** (Dois mil, cento e sessenta reais);

PARÁGRAFO QUARTO - As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores das coberturas mínimas ajustadas nesta cláusula, com valores base 01/05 sofrerão, anualmente, atualizações pela variação do IPCA.

PARÁGRAFO SEXTO - A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do “caput” desta Cláusula ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídios por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do empregado (a).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplica-se o disposto na presente Cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário e estagiários(as) devidamente comprovado o seu vínculo.

PARÁGRAFO OITAVO - As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I e II, do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

PARÁGRAFO NONO - As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da Seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As partes acordam que a vigência desta cláusula terá sua validade somente para as obras iniciadas a partir de 1º de maio de 2011.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO BENEFICIO PREVIDENCIARIO

Por ocasião de doença ocupacional, o empregado tiver que se afastar para tratamento de saúde, junto ao órgão do INSS, a empresa concederá ao trabalhador um abono igual a ½ salário recebido no mês anterior, além do período garantido por lei, para que o empregado possa se deslocar ao órgão durante os primeiros 30 (trinta) dias, enquanto recebe benefício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião de doença, o empregado que tiver de se afastar para tratamento de saúde, junto ao órgão do INSS, será concedido ao mesmo um adiantamento igual a ½ salário recebido no mês anterior, além do período garantido por lei, para que o empregado possa se deslocar ao órgão durante os primeiros 30 (trinta) dias, enquanto recebe benefício, sendo tal adiantamento descontado em duas parcelas quando de seu retorno, e na hipótese de seu afastamento definitivo tal adiantamento será descontado em suas verbas rescisórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONVENIO COM FARMACIA E/OU OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Será facultado às Empresas firmarem Convênio Farmácia e/ou Convênios com outros estabelecimentos comerciais, para que os seus empregados possam adquirir medicamentos e/ou exclusivamente alimentos, cujo limite máximo será estabelecido pela Empresa. Estas despesas serão descontadas, integralmente dos Empregados que utilizar os Convênios, nas folhas de pagamentos dos respectivos meses de utilização, ou em caso de desligamento do empregado nas verbas rescisórias a que o mesmo fizer jus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: recomenda-se que os descontos das despesas aludidas no caput sejam efetuados parceladamente, salvo em caso de rescisão contratual, quando as despesas serão descontadas integralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: fica estabelecido que os Convênios de que trata esta Cláusula não serão incorporados ao salário para nenhum efeito.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ASSISTIDA

As empresas poderão efetuar o pagamento do TRCT de seus empregados, no prazo previsto na Lei 13.467/2017, com a assistência do Sindicato Laboral (SINDTICMAL) e, preferencialmente, na sede deste. No ato das assistências ao TRCT, caso haja divergência quanto às obrigações legais e de norma coletiva, a empresa será informada por escrito pelo sindicato, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias para correção ou esclarecimento das divergências verificadas, sem que isso implique na recusa de confirmação dos valores, exceto em caso de reincidência, que será aplicada a multa de obrigação de fazer.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá efetuar o pagamento do TRCT no seu escritório no prazo previsto no caput, cabendo ao trabalhador, querendo, procurar o sindicato da categoria para as devidas conferências. Caso existam diferenças, a empresa será informada e terá o prazo de 10 (dez) dias para as devidas correções.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DO EMPREGADO - AVISO PREVIO

Concede-se aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias aos trabalhadores que tenham mais de 36 (trinta e seis) meses de permanência na mesma empresa, demitidos sem justa causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CARTA AVISO

Nos termos do Precedente nº 47 do TST o empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Nos termos do Precedente nº 24 do TST, o empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

MÃO-DE-OBRA JOVEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Em observância ao inciso XXXIII, do artigo 7º, combinado com o inciso I, parágrafo 3º, do art. 227, da Constituição Federal e com respaldo na Lei nº 8069, de 13/07/90, as partes reconhecem ser ato ilícito o trabalho de criança menor de 16 (dezesseis) anos de idade, ressalvadas as hipóteses legais, tais como o contrato de aprendizagem.

Destarte, a empresa responderá civilmente, sem prejuízo das sanções penais aos responsáveis, pelo labor da criança menor de 16 (dezesseis) anos, estabelecendo-se uma indenização de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por criança, sem afastar os direitos laborais, previdenciários e a indenização civil que teria direito em caso de acidente de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: cabe ao Sindicato Profissional fiscalizar a observância desta cláusula, sob pena de incorrer em responsabilidade solidária, estabelecendo-se multa de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais), revertida em favor do Fundo, caso se demonstre que tinha conhecimento do fato ou arcou com a omissão e não denunciou, de imediato, às autoridades competentes, inclusive ao Ministério Público do Trabalho.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA MÃO-DE-OBRA

As empresas de outros Estados que venham a se instalar em Alagoas deverão, preferencialmente, utilizar mão de obra local.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será possível em caso específico em que não haja profissional devidamente qualificado para o serviço a ser executado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO USO DE ALOJAMENTOS - DISPENSA

O trabalhador dispensado que resida em alojamento da empresa só deverá desocupar o imóvel no primeiro dia subsequente ao da quitação das verbas rescisórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CONTRATO DE EXPERIENCIA

Readmitido o empregado no prazo de 06(seis) meses na função que exercia não será celebrado novo contrato de experiência, desde que cumprido integralmente o anterior.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA ESTABILIDADE DOS EMPREGADOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Precedente nº 77 do TST, asseguram-se ao empregado transferido para outro estado, na forma do artigo 469 da CLT, a garantia de emprego por 01 (um) ano após a data da transferência.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ALUGUEL E FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS

As empresas se obrigam a fornecer ferramentas e equipamentos de proteção ao trabalho, ficando proibida a exigência de trabalho com equipamento do empregado.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EMPREGO – APOSENTADORIA

Nos termos do Precedente nº 85 do TST são garantidos os empregos durante os 12(doze) meses que antecederem a data em que o empregado adquira o direito à aposentadoria voluntária.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALARIO

Nos termos do Precedente nº 8 do TST, a empresa tem obrigação de fornecer atestado de afastamento e salário do empregado demitido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS GARANTIAS GERAIS

As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho da empresa e/ou nas cláusulas do contrato individual do trabalho, quando mais favoráveis, bem como as já estabelecidas em lei ou que vierem a ser estabelecidas, prevalecerão sobre as estipuladas neste acordo coletivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA EDUCAÇÃO BASICA DO TRABALHADOR

Os Sindicatos ora convenientes se comprometem a conjugar esforços no sentido de obter convênios junto às autoridades públicas (Municipais, Estaduais ou Federais) ou privadas (SESI, SENAI e outros), visando implantar nos canteiros de obras cursos de alfabetização e educação básica dos trabalhadores, comprometendo-se especificamente, o Sindicato Patronal a conseguir locais adequados (principalmente quanto à iluminação e ventilação) para a implementação dos referidos programas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO TRABALHO SUPLEMENTAR - TRANSPORTE

Obrigam-se as empresas, quando a jornada extraordinária ultrapassar às 23h (vinte e três) horas, fornecer transporte até o ponto de acesso mais próximo da residência do trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: prolongando-se a jornada após zero hora, o trabalhador sem prejuízo de seu salário, folgará no período diurno daquele dia, salvo quando se tratar de turno de revezamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as empresas que já praticam condições mais vantajosas que as previstas no "caput" e nos parágrafos da presente cláusula, se obrigam a mantê-las.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE - COMISSÃO DE SALARIOS

É vedada a dispensa do empregado que participe da comissão de salários do Sindicato profissional, pelo período de 60 (sessenta dias) após a assinatura da convenção coletiva, até o limite de 1(um) empregado por empresa, de acordo com a relação nominal anexada a esta convenção, e no limite máximo de 05(cinco) participantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE DO EMPREGADO APÓS BENEFICIO DO INSS

Ao empregado que, por motivo de doença, entrar em benefício do INSS, após a sua volta, será garantido ao mesmo, uma única vez, uma estabilidade de 30 (trinta) dias, desde que a obra para a qual o referido empregado fora contratado ainda esteja em execução.

PARÁGRAFO ÚNICO A estabilidade garantida no *caput* desta cláusula cessa com a conclusão da obra, ainda que esta ocorra antes dos 30 (trinta) dias previstos acima.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO E DAS HORAS EXTRAS

A duração normal do trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. As horas que seriam laboradas ao sábado serão compensadas de 2ª a 5ª feira pela prorrogação da jornada. Esta prorrogação não deverá ultrapassar 02 (duas) horas por dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As horas trabalhadas a título de compensação prorrogadas durante a semana não serão consideradas como horas extras, para qualquer fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao valor correspondente às horas extras trabalhadas aos sábados será acrescido o adicional de 50% (CINQUENTA POR CENTO). Ao valor correspondente às horas trabalhadas aos domingos e feriados, será acrescido o adicional de 100% (CEM POR CENTO).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A compensação de jornada estipulada nesta cláusula prevalece sobre a regra contida na Súmula 85 do TST, Item IV. Ou seja, mesmo que reconhecida a habitualidade das horas extras, o regime de compensação que ora é imposto, não será desconsiderado.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REDUÇÃO DE JORNADA

Nos termos do precedente 096 do TST: “No início do período do aviso prévio, o empregado poderá optar pela redução de duas horas no começo ou no final da jornada de trabalho”.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA EM DIAS ESPECIAIS

As empresas, de comum acordo com seus empregados, poderão estabelecer condições para compensação de jornada de trabalho nos dias de Véspera de Natal, Véspera de Ano, Segunda-feira carnavalesca e quarta-feira de cinzas ou quaisquer outros dias de interesse dos trabalhadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na terça-feira carnavalesca será concedida folga remunerada aos trabalhadores.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO DESCANSO SEMANAL E FERIADOS

Quando o empregado laborar durante a semana completa, sem folga dominical ou compensatória, a remuneração desse dia (do domingo trabalhado) será paga em dobro, sem prejuízo do D.S.R, a que alude o artigo 1º da Lei nº 605/49.

Por igual, havendo trabalho em dia feriado expresso na lei, sem determinação de outro dia de folga, a remuneração desse dia (do feriado) será paga em dobro, sem prejuízo da remuneração do repouso não concedido a que se refere o dispositivo legal anteriormente mencionado.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO ABONO DE FALTAS AOS ESTUDANTES

As empresas concederão nos dias de provas, inclusive vestibulares, abono remunerado de falta aos seus empregados estudantes que comprovadamente frequentarem escolas oficiais ou reconhecidas, ou concorrerem a exame vestibular, dez dias por mês, pré-avisado o empregador, por escrito, com antecedência mínima de setenta e duas horas, relativamente ao expediente que corresponda ao horário da prova.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ABONO DE FALTAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de demais direitos trabalhistas, até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa declarada sob sua dependência econômica, na forma do inciso I, do artigo 473 da CLT. Com relação aos casos de casamento ou nascimento de filhos, será observada a legislação atinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: a mesma vantagem terá direito o empregado na hipótese de falecimento do sogro (a) que viva sob sua dependência econômica, sendo falta abonada reduzida para 1(um) dia, caso não exista a dependência econômica referida.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DO FILHO - FALTA ABONADA

As empregadas ou os empregados viúvos sem companheira poderão deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário e demais direitos trabalhistas, até dois dias a cada mês, consecutivos ou não, para acompanhar filho menor de quatorze anos, ou filho excepcional de qualquer idade. A médico ou hospital, mediante comprovação escrita firmada por facultativo e/ou nosocômio.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - JORNADA DOS VIGIAS DE 12X36

Fica autorizado a todas as empresas e/ou empregadores que se utilizam dos serviços de vigias, optar pelo regime de compensação da escala de 12 X 36, devendo, neste caso, ser firmado acordo individual e escrito com os seus respectivos trabalhadores, conforme preceitua a súmula 85 do TST, desde que respeitados o adicional noturno de 30%, ficando o empregador, nesse caso, desobrigado de qualquer ônus que não o pagamento do adicional noturno. Não se entendendo, pois, como hora extraordinária, aquelas cumpridas após a 8ª (oitava) diária, tendo em vista a compensação que se opera.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO DE FERIAS

A concessão de férias será comunicada por escrito, ao empregado com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva comunicação. Ficando obrigada a empresa a efetuar o pagamento respectivo acrescido de 1/3, dois dias antes do término da comunicação.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

As empresas que não dispuserem de empregados que tenham como tarefa específica às de limpeza e conservação ferramental ou de “canteiros de obras” deverão estruturar esses serviços, de forma pelo menos 30(trinta) minutos antes do término da jornada, sob pena de pagamento de horas extras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA HIGIENE DO TRABALHO - REFEITORIOS E ALOJAMENTOS

As empresas dotarão os canteiros de obras de acordo com as normas estipuladas na NR18 em seu item 18.4.2 e seus subitens.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - RISCO DE VIDA

As empresas fornecerão aos seus empregados todos os equipamentos necessários à sua segurança como previstos na NR18 em seu item 18.23.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os empregados, por sua vez, se obrigam a usar regularmente aqueles equipamentos de acordo com o preceituado na legislação vigente, bem como a zelar por sua conservação, devendo, para tanto, o empregador ministrar o competente treinamento aos mesmos. O não uso dos EPIs por parte do empregado o sujeitará às multas previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: nas hipóteses de extravio ou dano dos equipamentos os empregados indenizarão as empresas, quando, comprovadamente, o extravio ou dano decorrer de sua culpa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: extinto ou rescindido o contrato de trabalho, deverá o empregado devolver os equipamentos de trabalho, inclusive EPIs de seu uso, pertencentes à empresa e que continuarão de propriedade da empregadora.

PARÁGRAFO QUARTO: O Sindicato dos Trabalhadores realizará ações de conscientização junto a categoria profissional que representa, para que seja observada a importância do uso dos equipamentos de proteção individual, assim como divulgar em seus impressos, artigos e anúncios direcionados a conscientização dos trabalhadores para uso dos equipamentos de proteção e cumprimento das normas de segurança do trabalho e atendimentos as normas de treinamento recebidas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA PLATAFORMA DE PROTEÇÃO (BANDEJAS)

As empresas obedecerão às normas constantes da NR18 em seu item 18.13.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DO USO DE UNIFORME

Os empregadores ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, 2 ou mais uniformes aos seus empregados, conforme constante na NR18 em seu item 18.37.3.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DOS ATESTADOS MEDICOS

Fica assegurado a eficácia dos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do Sindicato Profissional, para o fim de abono de falta ao serviço, com exceção daqueles que se referirem aos primeiros quinze dias de afastamento e, desde que exista convênio do Sindicato com o SUS, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS OU SESI.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica terminantemente proibidas, as empresas convenientes procederem à anotação de atestados médicos e odontológicos nas Carteiras de Trabalho de seus empregados.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DO EMPREGADO ACIDENTADO

A remoção do empregado acidentado no trabalho será de inteira responsabilidade da empresa, que providenciará veículo próprio ou alugado na ocasião do evento, em condições adequadas, para levar o empregado até o local onde será atendido devidamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: em caso de acidente que requeira hospitalização o empregador comunicará o fato, imediatamente, à família do empregado acidentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: caso o empregado acidentado não fique hospitalizado, o empregador fornecer-lhe-á condução até a sua residência, em qualquer localidade do Município e/ou Estado em que se situa a obra onde ele trabalha.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO ACIDENTE DE TRAJETO RESIDENCIA - TRABALHO - RESIDENCIA

As empresas considerarão como Acidente de Trabalho, para os fins legais, o trajeto (residência – trabalho - residência) que ocorrerem com os seus empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DA SINDICALIZAÇÃO

As empresas por ocasião da admissão de seus empregados devem facilitar-lhes a sindicalização os encaminhando ao Sindicato de Classe e lhes proporcionar o que necessário for para esse fim nos canteiros de obras e nos escritórios.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ACESSO AOS CANTEIROS DE OBRAS

Os empregadores permitirão o acesso de pessoas credenciadas pela entidade profissional em seus canteiros de obras, nos intervalos de trabalho, para procederem à sindicalização dos trabalhadores interessados, devendo o Sindicato de Classe comunicar a visita de seus prepostos ao empregador, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAL/CONGRESSO

Ficará dispensado do trabalho e com direito a remuneração o empregado que for eleito em assembléia para participação em congresso de interesse da categoria, promovido por entidades sindicais dos trabalhadores, realizado na vigência do presente acordo normativo. A dispensa só será concedida a 1(um) empregado por empresa, em cada período máximo de 8(oito) dias úteis/ano.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será liberado da empresa, a partir de 01/05/2016, o dirigente sindical que, por imperiosa necessidade tenha que prestar serviços na entidade profissional, sem perda da remuneração, desde que seja um por empresa e que a empresa possua em seus quadros mais de 50 (cinquenta) trabalhadores.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - FREQUENCIA LIVRE - DIRIGENTES SINDICAIS

Nos termos do Precedente nº 83 do TST, assegura-se freqüência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembléias e reuniões sindicais, devidamente convocadas e comprovadas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL MENSAL

Com fundamento na decisão emanada da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, as empresas se obrigam a descontar dos salários de todos os seus empregados **associados do SINDTICMAL**, a partir de maio de 2023, o percentual de 2,3% (dois vírgula três por cento), a título de Contribuição Social mensal limitado o desconto ao maior piso da categoria profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: este desconto será recolhido em favor do sindicato profissional até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto, na Tesouraria da Entidade, sob pena de pagamento acrescido de multa de 10% (dez por cento), juro de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha e no envelope de pagamento (contracheque) com a denominação "Desconto Social Mensal" constando à data do desconto, valor e sigla "**SINDTICMAL**", aplicável igualmente em relação ao "caput".

PARAGRAFO TERCEIRO: Esse desconto será recolhido em favor do Sindicato Profissional e deverá ser recolhido à Tesouraria da entidade beneficiária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto, sob pena de pagamento acrescido de multa, juros de mora e demais cominações legais, previstas no parágrafo único do artigo 545 da CLT.

PARÁGRAFO QUARTO: em caso de demissão ou transferência do empregado, a empresa dará ciência ao Sindicato Profissional para os devidos controles de alteração de desconto.

PARÁGRAFO QUINTO: a empresa que atrasar os descontos previstos nesta cláusula pró-período superior a 60 (sessenta) dias assume perante o Sindicato Profissional os valores referentes aos meses atrasados, acrescidos dos encargos legais, vedado o desconto aos mesmos empregados, aplicável, igualmente, em relação ao "caput".

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTENCIALISTA

Com base na decisão emanada da Assembleia Geral realizada em 24/04/2023, as empresas integrantes da Categoria Econômica, representada pelo Sindicato Patronal, associadas ou não, recolherão em favor deste, até 15/08/2023, a título de contribuição assistencial, os valores abaixo relacionados, ficando assegurado aos empregadores não Sindicalizados o direito a opção do não pagamento, desde que manifestado por escrito até o dia 15/06/2023.

- a) Para os Associados: O equivalente a 02(duas) mensalidades;
- b) Para os não Associados: O equivalente a 04(quatro) mensalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão as empresas optar pelo recolhimento em duas parcelas, com vencimentos em 15/08/2023 e 15/09/2023, respectivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as empresas que efetivarem seu recolhimento em uma única parcela, até 15/08/2023, terão uma bonificação de 5%(cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso no pagamento da contribuição após o prazo previsto no parágrafo primeiro implicará em incidência de multa de 02% (dois por cento) acrescido de juros de 1% (hum) por cento, por mês de atraso.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO - AJUDA FINANCEIRA PELA DATA BASE

As empresas, desde que prévia e expressamente autorizadas pelos seus empregados, descontarão com base na decisão emanada da Assembleia Gera extraordinária, realizada no dia 28/02/2023, dos salários de seus empregados, associados ou não associados ao SINDTICMAL, no mês subsequente ao da homologação da referida Convenção Coletiva, AGOSTO DE 2023, a importância equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o salário base, limitada esta contribuição ao maior piso profissional da categoria, assegurado ainda o direito de oposição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esta contribuição é descontada a título de apoio aos serviços prestados pelo Sindicato profissional ao conjunto da categoria, assegurado o direito de oposição, conforme descrito no caput acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha e no envelope de pagamento (contracheque) com a denominação "**Desconto AJUDA FINANCEIRA DATA BASE**" constando à data do desconto, valor e sigla "**SINDTICMAL**", aplicável igualmente em relação ao "caput".

PARAGRAFO TERCEIRO: Esse desconto será recolhido em favor do Sindicato Profissional e deverá ser recolhido à Tesouraria da entidade beneficiária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto, sob pena de pagamento acrescido de multa, juros de mora e demais cominações legais, previstas no parágrafo único do artigo 545 da CLT.

PARÁGRAFO QUARTO: O desconto sindical em tela fruto de deliberação da Assembleia da categoria, não pode ser objeto de negociação e fundamenta-se nos artigos 462, §4º, 513 "e" e 545 todos da CLT

PARÁGRAFO QUINTO: O sindicato profissional fornecerá ao Sindicato Patronal, no prazo de 15 (quinze dias) após a homologação do presente instrumento coletivo, cópia da ata da assembleia na qual ficou deliberado sobre o desconto tratado nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: a empresa que atrasar os descontos previstos nesta cláusula pró-período superior a 60 (sessenta) dias assume perante o Sindicato Profissional os valores referentes aos meses atrasados, acrescidos dos encargos legais, vedado o desconto aos mesmos empregados, aplicável, igualmente, em relação ao "caput

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - DA RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS

Nos termos do Precedente nº 41 do TST, as empresas encaminharão à entidade profissional cópia das Guias de Contribuição Sindical e Assistencial com relação nominal dos respectivos salários, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o desconto.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - DA MULTA - OBRIGAÇÃO DE FAZER

Impõe-se multa, por descumprimento de obrigação de fazer, no valor de R\$ 20,00 (VINTE REAIS) ao mês, em favor do empregado prejudicado, por cada infração a esta Convenção Coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será a empresa, notificada administrativamente pelo Sindicato Profissional, a qual terá um prazo de 15(quinze) dias, após o recebimento da notificação, para o cumprimento da norma infringida, sob pena da multa descrita no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sindicato Profissional se compromete a, obrigatoriamente, dar ciência ao Sindicato Patronal da infração e da notificação à empresa infratora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, a obrigação de fazer for prejudicial a qualquer dos Sindicatos convenentes, tal multa será revertida em favor do Sindicato prejudicado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DA INTENÇÃO DE DISCUSSÃO FUTURA

Os sindicatos signatários firmam o compromisso de discutir a partir de janeiro de 2023 a possibilidade da retirada da progressão salarial de 5%, bem como, discutir a respeito da taxa assistencialista laboral e sua forma de operação.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS VIGIAS

Nos termos do Precedente nº 102 do TST, a empresa prestará assistência jurídica aos seus empregados na função de vigia, sempre que, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses da empresa, incidir na prática de ato que os levem a responder a qualquer ação penal.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DA ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DA ALIMENTAÇÃO

As empresas se obrigarão, nas obras realizadas em todo o estado, o fornecimento de alimentação (almoço) aos seus empregados, nos limites dos valores praticados no mercado, esclarecendo-se que este benefício não terá sob nenhuma hipótese caráter salarial, ressaltando-se que nas obras públicas somente serão obrigatórias naquelas com prazo de duração superior a 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As empresas fornecerão, gratuitamente, alimentação aos seus empregados, nos mesmos moldes do café da manhã (podendo o café com leite ser trocado por refrigerante ou refresco), cuja jornada de trabalho se prolongue após as dezoito horas desde que já tenha o mesmo cumprido uma jornada mínima de quatro horas, ficando certo que este benefício não tem natureza salarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nas obras públicas realizadas nos Municípios do interior de Alagoas com prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, poderá ser substituído o fornecimento de alimentação pelo fornecimento de Cesta Básica mensal aos seus empregados, composta dos seguintes produtos alimentares: 02Kg de feijão, 02Kg de açúcar, 02Pct. de café de 250g., 02Kg de farinha de mandioca, 01 Lata de óleo de 900ml, 02pct de 500g de fubá de milho, 01Kg de charque, 02Kg de arroz, 02pct de biscoito coquinho de 400g, 02pct de leite em pó de 200g, 01 goiabada de 300g, 02 latas de sardinha de 200g, 02 fiambres de 420g., 02pct de macarrão de 500g, esclarecendo-se que este benefício não terá sob nenhuma hipótese caráter salarial, podendo ainda o fornecimento de cesta básica ser substituído por ticket alimentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrendo a substituição da alimentação pela cesta básica ou ticket alimentação, descrita no parágrafo anterior, não será descontado quaisquer valores do trabalhador.

PARÁGRAFO QUARTO:

Será fornecido aos trabalhadores nos canteiros de obra, até 20 (vinte) minutos antes do início do expediente, um café da manhã composto por dois pães com alguma mistura (manteiga com queijo ou manteiga com mortadela ou manteiga com ovo etc.) e um café com leite, podendo tal benefício ser substituído por um ticket refeição ou ticket alimentação no valor de R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) por dia de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO:

Fica facultado às empresas associadas ao Sindicato Patronal (Sinduscon-AL) o desconto de tais fornecimentos nos pagamentos salariais, até o limite de 15% (QUINZE POR CENTO) deste fornecimento.

CLÁUSULA 68ª.02

A partir de 01/05/2024, na convenção coletiva de trabalho 2024/2025 que vier a ser firmada, a CLÁUSULA DE ALIMENTAÇÃO ACIMA (sexagésima oitava) passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula – Da Alimentação

As empresas por ocasião desse instrumento coletivo nas obras realizadas em todo estado se obrigam a fornecer refeição (ALMOÇO) aos seus funcionários nos limites dos valores praticados no mercado, esclarecendo-se que este benefício não terá sob nenhuma hipótese caráter salarial, facultando as empresas associadas ao sindicato patronal (Sinduscon-AL), o desconto de tais fornecimento nos pagamentos salariais, até o limite de 15% (QUINZE POR CENTO) desse fornecimento.

Parágrafo Primeiro

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus funcionários que se apresentarem no canteiro de obras até 20 (VINTE MINUTOS) antes do início do expediente um café com leite pela manhã composto de dois pães com alguma mistura (manteiga com queijo, ou manteiga com mortadela ou manteiga com ovo etc.). O benefício poderá ser substituído pelo Ticket refeição, ou ticket alimentação, no valor de R\$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos), por dia de trabalho.

Parágrafo Segundo

Nas obras públicas realizadas no Municípios do interior do estado de alagoas, com duração de até 180 (CENTO E OITENTA), o fornecimento da refeição (ALMOÇO) poderá ser substituído pelo fornecimento de cesta básica mensal aos seus empregados composta dos seguintes produtos: 02Kg de feijão, 02Kg de açúcar, 02Pct. de café de 250g., 02Kg de farinha de mandioca, 01 Lata de óleo de 900ml, 02pct de 500g de fubá de milho, 01Kg de charque, 02Kg de arroz, 02pct de biscoito coquinho de 400g, 02pct de leite em pó

de 200g, 01 goiabada de 300g, 02 latas de sardinha de 200g, 02 fiambres de 420g., 02pct de macarrão de 500g, esclarecendo-se que estes benefícios (almoço e/ou cesta básica) não terá sob nenhuma hipótese caráter salarial, podendo ainda o fornecimento da cesta básica ser substituído por ticket alimentação.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - COMITÊ PERMANENTE REGIONAL - NR18

Comprometem-se as partes a envidar esforços para uma eficaz atuação do COMITÊ PERMANENTE REGIONAL – CPR, previsto no subitem 18.34 da NR-18, expedindo instruções periódicas, mediante e-mails, às empresas do setor associadas ao Sinduscon-AL sobre as deliberações consensuais adotadas por unanimidade entre as bancadas, e, ainda, a priorizar, no aludido foro, as discussões sobre as matérias de segurança e saúde do trabalhador, que constaram da pauta de reivindicações da negociação coletiva da data-base e não foram objeto de disposição específica na Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões adotadas pelo CPR, desde que, postas em votação e sejam aprovadas por unanimidade expressamente registrada em ata e assinada pelos três representantes de cada bancada (patronal, empregados e governo), terão eficácia de norma coletiva para todos os fins de direito, devendo ser inseridas na Convenção Coletiva de Trabalho da primeira data-base que se seguir a sua subscrição, ou, dada a necessidade imperiosa de sua urgência, ser inserida mediante a protocolização na SRT/AL de termo aditivo à Convenção Coletiva.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - PROGRAMA DE EDIFICAÇÃO DE MORADIA

Os Sindicatos convenientes se comprometem a entabular conversações no sentido de viabilizar um programa de parceria, visando à edificação de moradias para os trabalhadores da construção civil do estado de Alagoas, buscando linhas de financiamento, cessão de terrenos por parte de entes públicos e responsabilidade efetiva de cada um dos parceiros do programa.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS EMPRESAS SUBCONTRATADAS

As empresas se comprometem, quando solicitadas formalmente e por escrito, pelo sindicato laboral, a fornecer o nome, CNPJ e endereço das empresas subcontratadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

}

JOSE DA SILVA NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DE ALAGO

CICERO DOS SANTOS BARBOSA
TESOUREIRO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

As estruturas elétricas dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, para as Eleições 2024, normalmente apresentam problemas. Desta forma, faz-se necessário a identificação (prevenção) e a posterior correção destes defeitos na estrutura elétrica dos prédios, para pleno funcionamento das seções eleitorais durante a realização das Eleições de 2024. Por isso, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, de forma a reparar possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, conforme quantidades e especificações que serão descritas neste Termo de Referência.

Esta contratação visa proporcionar o funcionamento pleno dos locais de votação, por ocasião da realização das Eleições de 2024, prevenindo possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais que venha a interferir na finalização das Eleições de 2024.

Para os critérios de sustentabilidade, esta contratação fará uso de materiais com especificações sustentáveis, a exemplo da designação de instalação de lâmpadas leds, formato tradicional (base e27) e tubulares T8 120 cm bivolt 20w, branca, base g13 e T8 60 cm bivolt 20w, branca, base g13, utilização de cabos elétricos antichamas e com poucas embalagens e tomadas constituídas de materiais aptos para reciclagem, após a sua vida útil, e a majoração destes critérios proporcionariam uma restrição de competição, indo de encontro ao principal princípio do procedimento licitatório que é a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação foi estruturada com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares anexado aos autos no Id. (1449330), compilado com o mapa de risco da contratação anexado no Id. (1407727) e constante do Plano Anual de Contratação - PAC do TRE-AL ([\(Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)\)](#)).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação visa assegurar o funcionamento pleno dos locais de votação, por ocasião da realização das Eleições de 2024, prevenindo possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais que venha a interferir na finalização das Eleições de 2024. A gestão ficará a cargo de servidor lotado na Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais, devidamente designados em portaria da Presidência.

Por se tratar de contratação essencial ao bom funcionamento destas unidades, durante as Eleições 2024, proporcionando a não interrupção das atividades das eleições e o menor tempo de votação, totalização e transmissão dos votos para o Tribunal Superior Eleitoral-TSE.

Registra-se que a presente contratação está alinhada ao plano de contratação do TRE-AL ([\(Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)\)](#)) cujo planejamento previu a necessidade de compra desses itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A empresa contratada desempenhará as atividades de verificação, de substituição e de correção dos seguintes componentes:

- tomadas elétricas;
- disjuntores;
- interruptores;
- lâmpadas;
- fiação elétrica etc.

Além desses serviços de reparos nas estruturas elétricas dos locais utilizados para as Eleições 2024, o(s) profissional(is) designado(s) para a Zona Eleitoral deverá(ão) identificar e registrar o **número da conta contrato**, de cada local que funcionará como seções eleitorais, de forma a ser fornecido este número a concessionária de energia elétrica de Alagoas (Equatorial Energia Alagoas), no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica na região.

É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitistas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips ou chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos eletricitistas, a exemplo de óculos de segurança, luvas isolantes etc, assim como, **tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.**

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral.

As etapas e os horários de trabalhos e os períodos de atuação dos profissionais contratados são apresentados a seguir:

Etapas de Suporte aos Locais de Votação - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Segunda a Sexta-feira - de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.

Etapas do 1º Turno - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Etapas do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), em formulário próprio, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas-TRE/AL nesta contratação exigirá a qualificação técnica profissional dos licitantes, de forma a contratar uma empresa que já tenha executado outros contratos, com objetos semelhantes ao deste Termo de Referência, mitigando a possibilidade de contratação de empresas sem a expertise necessária para a execução deste objeto de suma importância para o sucesso das Eleições de 2024.

Os interessados deverão comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

Para fins de **habilitação técnica operacional** das licitantes, com relação a execução deste serviço, serão exigidas (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço, no mínimo:

1) execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

2) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a **capacidade técnica profissional**:

2.1 - execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.

É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.

A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 67 da Lei 14.133/21 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. Como o objeto da contratação deste termo de referência limita-se à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na

contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica, possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar na sede dos Cartórios Eleitorais de todo o Estado de Alagoas, com todas as despesas de deslocamentos até este local, por conta da CONTRATADA.

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral, por intermédio de transporte fornecido pelo TRE-AL.

Horário e período de execução de trabalho dos Profissionais a serem disponibilizados pela empresa contratada.

As etapas e os horários de trabalhos e os períodos de atuação dos profissionais contratados são apresentados a seguir:

Etapa de Suporte aos Locais de Votação - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Segunda a Sexta-feira - de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.

Etapa do 1º Turno - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral, conforme o anexo I. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), por intermédio do anexo III, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

Para a habilitação ao procedimento licitatório, os proponentes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, que poderá ser obtido, inclusive pelo próprio agente de contratação, no ACESSO LIVRE (consultas) do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O TRE/AL deverá concluir todos os procedimentos relativos à contratação até o dia 31 de julho de 2024.

A lista por município, contendo o nome completo e o título eleitoral dos profissionais que atuarão nas Eleições 2024, deverá ser apresentada **pela empresa vencedora do certame** até o dia 23 de agosto de 2024.

O contrato deverá vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024, considerando o prazo estipulado para pagamento.

A proposta de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

- a. o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
- b. a descrição completa dos serviços ofertados;
- c. prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- d. declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Demonstrativos de preços por homem/hora, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelos previstos nos Anexo II.

Distribuição dos profissionais pela Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas, para todas as etapas a saber: Etapa de suporte aos locais de votação, Etapa do 1º Turno e Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno).

4.1 ETAPAS DAS ELEIÇÕES 2024 - Suporte aos locais de votação, Etapa do 1º Turno e Etapa 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno).

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação	Qtde. de Técnicos 1º Turno	Qtde. de Técnicos 2º Turno
1ª	Maceió	2	2	2
2ª	Maceió	2	2	2
3ª	Maceió	2	2	2
5ª	Viçosa	2	2	2
6ª	Atalaia	1	1	1
7ª	Coruripe	1	1	1
8ª	Pilar	2	2	2
9ª	Murici	1	1	1
10ª	Palmeira dos Índios	1	1	1
11ª	Pão de Açúcar	1	1	1
12ª	Passo de Camaragibe	2	2	2
13ª	Penedo	1	1	1
14ª	Porto Calvo	2	2	2
15ª	Rio Largo	1	1	1
16ª	São José da Lage	1	1	1
17ª	São Luís do Quitunde	1	1	1

18ª	São Miguel dos Campos	1	1	1
19ª	Santana do Ipanema	1	1	1
20ª	Traipu	1	1	1
21ª	União dos Palmares	1	1	1
22ª	Arapiraca	2	2	2
26ª	Marechal Deodoro	1	1	1
27ª	Mata Grande	1	1	1
28ª	Quebrangulo	2	2	2
29ª	Batalha	2	2	2
31ª	Major Izidoro	1	1	1
33ª	Maceió	2	2	2
34ª	Teotônio Vilela	1	1	1
37ª	Porto Real do Colégio	2	2	2
39ª	Água Branca	1	1	1
40ª	Delmiro Gouveia	1	1	1
44ª	Girau do Ponciano	1	1	1
45ª	Igaci	1	1	1
46ª	Cacimbinhas	2	2	2
47ª	Campo Alegre	1	1	1
48ª	Boca da Mata	2	2	2
49ª	São Sebastião	1	1	1
50ª	Maravilha	1	1	1
51ª	São José da Tapera	1	1	1
53ª	Joaquim Gomes	2	2	2
54ª	Maceió	2	2	2
55ª	Arapiraca	2	2	2
TOTAL		59	59	59

Cr terios:

- **01 (um) t cnico para cada Zona Eleitoral;**
- **01 (um) t cnico adicional para as Zonas Eleitorais com mais de 200 (duzentas) se es ou com 3 (tr s) ou mais munic pios termos.**

5 - EXECU O DO OBJETO

Ap s a finaliza o do certame licitatrio e declarada a(s) empresa(s) vencedora(s), as obriga es decorrentes da licita o ser o formalizadas mediante Nota de Empenho e/ou contrato, na qual constar o todas as especifica es do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com o instrumento convocatrio.

Antes da Emiss o da Nota de Empenho e/ou lavramento do contrato ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas no instrumento convocatrio, as quais dever o ser mantidas pelo licitante durante a vig ncia da contrata o.

Ap s a confirma o do recebimento da correspondente Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA dever  cumprir as seguintes obriga es:

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contrata o.
- Responder por todos os  nus e obriga es concernentes   legisla o social, trabalhista, previdenci ria, tribut ria, fiscal, securit ria, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/servi o, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execu o do fornecimento/servi o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- Seus empregados, quando nas depend ncias do Contratante, estar o sujeitos  s normas internas deste (seguran a, disciplina).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o dos servi os ou de materiais empregados.
- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclama es a respeito da qualidade do fornecimento/servi o prestado.
- Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execu o do fornecimento/servi o, para a ado o das medidas necess rias   sua regulariza o.
- Acatar as determina es feitas pela Contratante quanto ao cumprimento do objeto do Contrato.
- A Contratada dever  cumprir com as demais obriga es da empresa, a saber:
- executar o contrato em estrita conformidade com as disposi es do Edital;
- manter preposto para acompanhamento do contrato;
- arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimenta o, hospedagem e demais benef cios legais ao pessoal contratado.
- responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos seus contratados.
- promover substitui es de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em raz o de incompatibilidades funcionais ou aus ncias;
- apresentar declara o de seus empregados ou prestadores de servi os de que atendem  s Disposi es das Resolu es n  07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justi a.

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:

- Promover o acompanhamento e a fiscaliza o dos servi os, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, atrav s do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, comunicando   Contratada qualquer irregularidade verificada na execu o dos servi os, determinando, de imediato, as provid ncias necess rias   sua regulariza o.
- Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execu o contratual, no limite de sua capacidade t cnica, servidor(es) lotado(s) na Se o de Manuten o e Reparos – SMR vinculada   Coordenadoria de Servi os Gerais – COSEG, para a gest o e os chefes dos Cart rios Eleitorais para a execu o da fiscaliza o.
- Proporcionar todas as condi es necess rias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato.

- permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- fiscalizar a execução do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão ficará a cargo de servidor lotado na Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais, devidamente designados em portaria da Presidência. A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;

c) multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

d) multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas

e) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total das obrigações assumidas;

f)) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão de inexecução parcial das obrigações assumidas;

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 15% do valor total do contrato celebrado.

Poderão ser aplicadas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As sanções previstas no instrumento convocatório poderão ser impostas cumulativamente com as demais prescritas na Lei nº 14.133/2021. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese do objeto ser executado de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

- a. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2024, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo III, além

de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL.

- b. A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.
- c. o CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;
- d. não será admitido pagamento antecipado;
- e. o TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;
- f. se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.
- g. A empresa deve registrar na Nota Fiscal todos os dados bancários necessários para a consolidação do pagamento, bem como a descrição de toda a carga tributária incidente na contratação.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ser por Pregão e adotar o critério de julgamento do menor preço, majorando a competitividade do certame.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Com a finalidade de informar os valores estimados da contratação e a compatibilização com a ordem de grandeza dos recursos orçamentários alocados, a setorial procedeu a atualização da Nota de Empenho das Eleições 2022 (1152173) corrigida pelo IPCA dos anos de 2022 (5,79%) e 2023 (4,62%), que totaliza um reajuste de 10,41%. O valor da contratação atualizada fica no valor de (R\$ 119.797,92 NE277 das Eleições de 2022 * 1,1041 reajuste do IPCA 2022 + 2023) = R\$ 132.268,88, para a circunstância atual.

Ressalte-se que os preços anotados são tão somente referenciais e buscam apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto orçamentário, fornecendo sólidos subsídios para avaliação da viabilidade das contratações, pois o preço de referência da contratação será definido pela setorial competente, no âmbito do TRE-AL, a Seção de Instrução de Contratações-SEIC, para a cotação dos materiais que serão fornecidos pela CONTRATADA, em conjunto com a SPPAC, para a composição do valor da hora/homem, com os valores da nova convenção coletiva de trabalho (1486074).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024. ([Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)](#)). No seu item 171 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA POSTOS DE TRABALHO DE ELETRICISTA, TENDO EM VISTA AS DEMANDAS DO PERÍODO ELEITORAL. - Estimativa do 1º Turno e 2º Turno: R\$ 140.000,00.

A classificação orçamentária, com a sua descrição técnica, ficará a cargo da Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN.

ANEXO I

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação	Horas no período de (7 dias úteis)	Homem/hora
		-		

1ª	Maceió	2	56	112
2ª	Maceió	2	56	112
3ª	Maceió	2	56	112
5ª	Viçosa	2	56	112
6ª	Atalaia	1	56	56
7ª	Coruripe	1	56	56
8ª	Pilar	2	56	112
9ª	Murici	1	56	56
10ª	Palmeira dos Índios	1	56	56
11ª	Pão de Açúcar	1	56	56
12ª	Passo de Camaragibe	2	56	112
13ª	Penedo	1	56	56
14ª	Porto Calvo	2	56	112
15ª	Rio Largo	1	56	56
16ª	São José da Lage	1	56	56
17ª	São Luís do Quitunde	1	56	56
18ª	São Miguel dos Campos	1	56	56
19ª	Santana do Ipanema	1	56	56
20ª	Traipu	1	56	56
21ª	União dos Palmares	1	56	56
22ª	Arapiraca	2	56	112
26ª	Marechal Deodoro	1	56	56
27ª	Mata Grande	1	56	56
28ª	Quebrangulo	2	56	112
29ª	Batalha	2	56	112
31ª	Major Izidoro	1	56	56
33ª	Maceió	2	56	112
34ª	Teotônio Vilela	1	56	56
37ª	Porto Real do Colégio	2	56	112
39ª	Água Branca	1	56	56

40ª	Delmiro Gouveia	1	56	56
44ª	Girau do Ponciano	1	56	56
45ª	Igaci	1	56	56
46ª	Cacimbinhas	2	56	112
47ª	Campo Alegre	1	56	56
48ª	Boca da Mata	2	56	112
49ª	São Sebastião	1	56	56
50ª	Maravilha	1	56	56
51ª	São José da Tapera	1	56	56
53ª	Joaquim Gomes	2	56	56
54ª	Maceió	2	56	112
55ª	Arapiraca	2	56	112
TOTAL		59		3.304

DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS, VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES

Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas
1ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
2ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
3ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
5ª	Viçosa	2	23	46	2	23	46
6ª	Atalaia	1	23	23	1	23	23
7ª	Coruripe	1	23	23	1	23	23
8ª	Pilar	2	23	46	2	23	46
9ª	Murici	1	23	23	1	23	23
10ª	Palmeira dos Índios	1	23	23	1	23	23
11ª	Pão de Açúcar	1	23	23	1	23	23
12ª	Passo de Camaragibe	2	23	46	2	23	46
13ª	Penedo	1	23	23	1	23	23
14ª	Porto Calvo	2	23	46	2	23	46
15ª	Rio Largo	1	23	23	1	23	23
16ª	São José da Lage	1	23	23	1	23	23
17ª	São Luís do Quitunde	1	23	23	1	23	23
18ª	São Miguel dos Campos	1	23	23	1	23	23
19ª	Santana do Ipanema	1	23	23	1	23	23
20ª	Traipu	1	23	23	1	23	23
21ª	União dos Palmares	1	23	23	1	23	23
22ª	Arapiraca	2	23	46	2	23	46
26ª	Marechal Deodoro	1	23	23	1	23	23
27ª	Mata Grande	1	23	23	1	23	23
28ª	Quebrangulo	2	23	46	2	23	46
29ª	Batalha	2	23	46	2	23	46

31ª	Major Izidoro	1	23	23	1	23	23
33ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
34ª	Teotônio Vilela	1	23	23	1	23	23
37ª	Porto Real do Colégio	2	23	46	2	23	46
39ª	Água Branca	1	23	23	1	23	23
40ª	Delmiro Gouveia	1	23	23	1	23	23
44ª	Girau do Ponciano	1	23	23	1	23	23
45ª	Igaci	1	23	23	1	23	23
46ª	Cacimbinhas	2	23	46	2	23	46
47ª	Campo Alegre	1	23	23	1	23	23
48ª	Boca da Mata	2	23	46	2	23	46
49ª	São Sebastião	1	23	23	1	23	23
50ª	Maravilha	1	23	23	1	23	23
51ª	São José da Tapera	1	23	23	1	23	23
53ª	Joaquim Gomes	2	23	46	2	23	46
54ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
55ª	Arapiraca	2	23	46	2	23	46
TOTAL		59	23	1357	59	23	1357

RESUMO GERAL DE CÁLCULO DE HOMENS/HORAS

1.	1º TURNO				4661
2.	2º TURNO				1357
TOTAL					6.018

VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-E-ACUMULADO 24 MESES

1.	1º TURNO				4661
	1º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%				
	1º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%				
2.	2º TURNO				1357
TOTAL					6.018

Obs: Horas previstas para 2024, com valores atualizados pela contratação de 2022, com IPCA acumulado no percentual de 10,41% nos últimos dois anos eleitorais, mesma base de correção do Orçamento de Pleitos Eleitorais.

ANEXO II

Resumo de Preços da Proposta da Contratada						
Item	Turno de Votação			Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total
1.	1º TURNO			4661		
	1º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%			116		
	1º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%			116		
	Total do 1º Turno.			4893		
2.	2º TURNO			1357		
	2º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%			34		
	2º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%			34		
	Sub-total 2 - 2º Turno.			1425		
TOTAL				6318		

Obs: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora.

RELATÓRIO SETORIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E CARTÓRIOS ELEITORAIS

ELEIÇÕES 2024

ZE: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA: _____

Horário de Trabalho Esperado: _____ Registrado: _____

Quantidade de Horas

Trabalhadas: _____

Descrição sucinta dos serviços

executados: _____

Nome do Profissional

Eletricista: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura do

Profissional: _____

Nome do Fiscal do Contrato/Chefe de

Cartório: _____

Assinatura do Fiscal do Contrato/Chefe de

Cartório: _____

Obs: O Relatório acima deve ser produzido em duas vias, sendo que 01 via fica com o profissional, que o encaminha a empresa contratada e outra fica com o fiscal, que o encaminha à gestão, ao final dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 24/04/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1491172** e o código CRC **AB39C550**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 24 de abril de 2024.

À COSEG.

Senhor Coordenador,

Esta setorial informa que procedeu a juntada das peças técnicas requeridas no Id. 1413108, e em ato contínuo encaminha os autos para análise e aprovação da autoridade competente.

Por fim, informa que o custo estimado nos Estudos Técnicos Preliminares (1449330) alcançou uma ordem de grandeza para a contratação de R\$ 132.268,88, dentro da dotação orçamentária alocada no PAC para cada turno. Todavia, após a formação do preço de referência desta contratação, pela setorial competente, no âmbito do TRE-AL, a Seção de Instrução de Contratações-SEIC, para a cotação dos materiais que serão fornecidos pela CONTRATADA, em conjunto com a SPPAC, para a composição do valor da hora/homem, com os valores da nova convenção coletiva de trabalho (1486074), será possível avaliar com precisão a necessidade de majoração ou não da dotação orçamentária da contratação.

Sendo estas as informações a serem prestadas, remeto os autos para análise e deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 24/04/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1491308** e o código CRC **E76B3343**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1491308v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

As estruturas elétricas dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, para as Eleições 2024, normalmente apresentam problemas. Desta forma, faz-se necessário a identificação (prevenção) e a posterior correção destes defeitos na estrutura elétrica dos prédios, para pleno funcionamento das seções eleitorais durante a realização das Eleições de 2024. Por isso, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, de forma a reparar possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, conforme quantidades e especificações que serão descritas neste Termo de Referência.

Esta contratação visa proporcionar o funcionamento pleno dos locais de votação, por ocasião da realização das Eleições de 2024, prevenindo possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais que venha a interferir na finalização das Eleições de 2024.

Para os critérios de sustentabilidade, esta contratação fará uso de materiais com especificações sustentáveis, a exemplo da designação de instalação de lâmpadas leds, formato tradicional (base e27) e tubulares T8 120 cm bivolt 20w, branca, base g13 e T8 60 cm bivolt 20w, branca, base g13, utilização de cabos elétricos antichamas e com poucas embalagens e tomadas constituídas de materiais aptos para reciclagem, após a sua vida útil, e a majoração destes critérios proporcionariam uma restrição de competição, indo de encontro ao principal princípio do procedimento licitatório que é a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação foi estruturada com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares anexado aos autos no Id. (1449330), compilado com o mapa de risco da contratação anexado no Id. (1407727) e constante do Plano Anual de Contratação - PAC do TRE-AL ([\(Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)\)](#)).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação visa assegurar o funcionamento pleno dos locais de votação, por ocasião da realização das Eleições de 2024, prevenindo possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais que venha a interferir na finalização das Eleições de 2024. A gestão ficará a cargo de servidor lotado na Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais, devidamente designados em portaria da Presidência.

Por se tratar de contratação essencial ao bom funcionamento destas unidades, durante as Eleições 2024, proporcionando a não interrupção das atividades das eleições e o menor tempo de votação, totalização e transmissão dos votos para o Tribunal Superior Eleitoral-TSE.

Registra-se que a presente contratação está alinhada ao plano de contratação do TRE-AL ([\(Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)\)](#)) cujo planejamento previu a necessidade de compra desses itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A empresa contratada desempenhará as atividades de verificação, de substituição e de correção dos seguintes componentes:

- tomadas elétricas;
- disjuntores;
- interruptores;
- lâmpadas;
- fiação elétrica etc.

Além desses serviços de reparos nas estruturas elétricas dos locais utilizados para as Eleições 2024, o(s) profissional(is) designado(s) para a Zona Eleitoral deverá(ão) identificar e registrar o **número da conta contrato**, de cada local que funcionará como seções eleitorais, de forma a ser fornecido este número a concessionária de energia elétrica de Alagoas (Equatorial Energia Alagoas), no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica na região.

É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitistas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips ou chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos eletricitistas, a exemplo de óculos de segurança, luvas isolantes etc, assim como, **tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.**

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral.

As etapas e os horários de trabalhos e os períodos de atuação dos profissionais contratados são apresentados a seguir:

Etapas de Suporte aos Locais de Votação - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Segunda a Sexta-feira - de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.

Etapas do 1º Turno - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Etapas do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) - Capital - 10 (dez) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), em formulário próprio, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas-TRE/AL nesta contratação exigirá a qualificação técnica profissional dos licitantes, de forma a contratar uma empresa que já tenha executado outros contratos, com objetos semelhantes ao deste Termo de Referência, mitigando a possibilidade de contratação de empresas sem a expertise necessária para a execução deste objeto de suma importância para o sucesso das Eleições de 2024.

Os interessados deverão comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

Para fins de **habilitação técnica operacional** das licitantes, com relação a execução deste serviço, serão exigidas (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço, no mínimo:

1) execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

2) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a **capacidade técnica profissional**:

2.1 - execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.

É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.

A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 67 da Lei 14.133/21 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. Como o objeto da contratação deste termo de referência limita-se à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na

contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica, possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar na sede dos Cartórios Eleitorais de todo o Estado de Alagoas, com todas as despesas de deslocamentos até este local, por conta da CONTRATADA.

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral, por intermédio de transporte fornecido pelo TRE-AL.

Horário e período de execução de trabalho dos Profissionais a serem disponibilizados pela empresa contratada.

As etapas e os horários de trabalhos e os períodos de atuação dos profissionais contratados são apresentados a seguir:

Etapa de Suporte aos Locais de Votação - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Segunda a Sexta-feira - de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.

Etapa do 1º Turno - Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) - Capital - 10 (dez) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 - Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral, conforme o anexo I. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), por intermédio do anexo III, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

Para a habilitação ao procedimento licitatório, os proponentes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, que poderá ser obtido, inclusive pelo próprio agente de contratação, no ACESSO LIVRE (consultas) do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O TRE/AL deverá concluir todos os procedimentos relativos à contratação até o dia 31 de julho de 2024.

A lista por município, contendo o nome completo e o título eleitoral dos profissionais que atuarão nas Eleições 2024, deverá ser apresentada **pela empresa vencedora do certame** até o dia 23 de agosto de 2024.

O contrato deverá vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024, considerando o prazo estipulado para pagamento.

A proposta de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

- a. o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
- b. a descrição completa dos serviços ofertados;
- c. prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- d. declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Demonstrativos de preços por homem/hora, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelos previstos nos Anexo II.

Distribuição dos profissionais pela Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas, para todas as etapas a saber: Etapa de suporte aos locais de votação, Etapa do 1º Turno e Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno).

4.1 ETAPAS DAS ELEIÇÕES 2024 - Suporte aos locais de votação, Etapa do 1º Turno e Etapa 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno).

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação	Qtde. de Técnicos 1º Turno	Qtde. de Técnicos 2º Turno
1ª	Maceió	2	2	2
2ª	Maceió	2	2	2
3ª	Maceió	2	2	2
5ª	Viçosa	2	2	0
6ª	Atalaia	1	1	0
7ª	Coruripe	1	1	0
8ª	Pilar	2	2	0
9ª	Murici	1	1	0
10ª	Palmeira dos Índios	1	1	0
11ª	Pão de Açúcar	1	1	0
12ª	Passo de Camaragibe	2	2	0
13ª	Penedo	1	1	0
14ª	Porto Calvo	2	2	0
15ª	Rio Largo	1	1	0
16ª	São José da Lage	1	1	0
17ª	São Luís do Quitunde	1	1	0

18ª	São Miguel dos Campos	1	1	0
19ª	Santana do Ipanema	1	1	0
20ª	Traipu	1	1	0
21ª	União dos Palmares	1	1	0
22ª	Arapiraca	2	2	0
26ª	Marechal Deodoro	1	1	0
27ª	Mata Grande	1	1	0
28ª	Quebrangulo	2	2	0
29ª	Batalha	2	2	0
31ª	Major Izidoro	1	1	0
33ª	Maceió	2	2	2
34ª	Teotônio Vilela	1	1	0
37ª	Porto Real do Colégio	2	2	0
39ª	Água Branca	1	1	0
40ª	Delmiro Gouveia	1	1	0
44ª	Girau do Ponciano	1	1	0
45ª	Igaci	1	1	0
46ª	Cacimbinhas	2	2	0
47ª	Campo Alegre	1	1	0
48ª	Boca da Mata	2	2	0
49ª	São Sebastião	1	1	0
50ª	Maravilha	1	1	0
51ª	São José da Tapera	1	1	0
53ª	Joaquim Gomes	2	2	0
54ª	Maceió	2	2	2
55ª	Arapiraca	2	2	0
TOTAL		59	59	10

Cr terios:

- **01 (um) t cnico para cada Zona Eleitoral;**
- **01 (um) t cnico adicional para as Zonas Eleitorais com mais de 200 (duzentas) se es ou com 3 (tr s) ou mais munic pios termos.**

5 - EXECU O DO OBJETO

Ap s a finaliza o do certame licitat rio e declarada a(s) empresa(s) vencedora(s), as obriga es decorrentes da licita o ser o formalizadas mediante Nota de Empenho e/ou contrato, na qual constar o todas as especifica es do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com o instrumento convocat rio.

Antes da Emiss o da Nota de Empenho e/ou lavramento do contrato ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas no instrumento convocat rio, as quais dever o ser mantidas pelo licitante durante a vig ncia da contrata o.

Ap s a confirma o do recebimento da correspondente Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA dever  cumprir as seguintes obriga es:

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contrata o.
- Responder por todos os  nus e obriga es concernentes   legisla o social, trabalhista, previdenci ria, tribut ria, fiscal, securit ria, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/servi o, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execu o do fornecimento/servi o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- Seus empregados, quando nas depend ncias do Contratante, estar o sujeitos  s normas internas deste (seguran a, disciplina).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o dos servi os ou de materiais empregados.
- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclama es a respeito da qualidade do fornecimento/servi o prestado.
- Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execu o do fornecimento/servi o, para a ado o das medidas necess rias   sua regulariza o.
- Acatar as determina es feitas pela Contratante quanto ao cumprimento do objeto do Contrato.
- A Contratada dever  cumprir com as demais obriga es da empresa, a saber:
- executar o contrato em estrita conformidade com as disposi es do Edital;
- manter preposto para acompanhamento do contrato;
- arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimenta o, hospedagem e demais benef cios legais ao pessoal contratado.
- responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos seus contratados.
- promover substitui es de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em raz o de incompatibilidades funcionais ou aus ncias;
- apresentar declara o de seus empregados ou prestadores de servi os de que atendem  s Disposi es das Resolu es n  07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justi a.

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:

- Promover o acompanhamento e a fiscaliza o dos servi os, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, atrav s do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, comunicando   Contratada qualquer irregularidade verificada na execu o dos servi os, determinando, de imediato, as provid ncias necess rias   sua regulariza o.
- Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execu o contratual, no limite de sua capacidade t cnica, servidor(es) lotado(s) na Se o de Manuten o e Reparos – SMR vinculada   Coordenadoria de Servi os Gerais – COSEG, para a gest o e os chefes dos Cart rios Eleitorais para a execu o da fiscaliza o.
- Proporcionar todas as condi es necess rias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato.

- permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- fiscalizar a execução do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão ficará a cargo de servidor lotado na Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais, devidamente designados em portaria da Presidência. A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;

c) multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

d) multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas

e) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total das obrigações assumidas;

f)) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão de inexecução parcial das obrigações assumidas;

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 15% do valor total do contrato celebrado.

Poderão ser aplicadas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As sanções previstas no instrumento convocatório poderão ser impostas cumulativamente com as demais prescritas na Lei nº 14.133/2021. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese do objeto ser executado de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

- a. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2024, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo III, além

de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL.

- b. A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.
- c. o CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;
- d. não será admitido pagamento antecipado;
- e. o TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;
- f. se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.
- g. A empresa deve registrar na Nota Fiscal todos os dados bancários necessários para a consolidação do pagamento, bem como a descrição de toda a carga tributária incidente na contratação.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ser por Pregão e adotar o critério de julgamento do menor preço, majorando a competitividade do certame.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Com a finalidade de informar os valores estimados da contratação e a compatibilização com a ordem de grandeza dos recursos orçamentários alocados, a setorial procedeu a atualização da Nota de Empenho das Eleições 2022 (1152173) corrigida pelo IPCA dos anos de 2022 (5,79%) e 2023 (4,62%), que totaliza um reajuste de 10,41%. O valor da contratação atualizada fica no valor de (R\$ 119.797,92 NE277 das Eleições de 2022 * 1,1041 reajuste do IPCA 2022 + 2023) = R\$ 132.268,88, para a circunstância atual.

Ressalte-se que os preços anotados são tão somente referenciais e buscam apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto orçamentário, fornecendo sólidos subsídios para avaliação da viabilidade das contratações, pois o preço de referência da contratação será definido pela setorial competente, no âmbito do TRE-AL, a Seção de Instrução de Contratações-SEIC, para a cotação dos materiais que serão fornecidos pela CONTRATADA, em conjunto com a SPPAC, para a composição do valor da hora/homem, com os valores da nova convenção coletiva de trabalho (1486074).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024. ([Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)](#)). No seu item 171 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA POSTOS DE TRABALHO DE ELETRICISTA, TENDO EM VISTA AS DEMANDAS DO PERÍODO ELEITORAL. - Estimativa do 1º Turno e 2º Turno: R\$ 140.000,00.

A classificação orçamentária, com a sua descrição técnica, ficará a cargo da Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN.

ANEXO I

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação	Horas no período de (7 dias úteis)	Homem/hora
		-		

1ª	Maceió	2	56	112
2ª	Maceió	2	56	112
3ª	Maceió	2	56	112
5ª	Viçosa	2	56	112
6ª	Atalaia	1	56	56
7ª	Coruripe	1	56	56
8ª	Pilar	2	56	112
9ª	Murici	1	56	56
10ª	Palmeira dos Índios	1	56	56
11ª	Pão de Açúcar	1	56	56
12ª	Passo de Camaragibe	2	56	112
13ª	Penedo	1	56	56
14ª	Porto Calvo	2	56	112
15ª	Rio Largo	1	56	56
16ª	São José da Laje	1	56	56
17ª	São Luís do Quitunde	1	56	56
18ª	São Miguel dos Campos	1	56	56
19ª	Santana do Ipanema	1	56	56
20ª	Traipu	1	56	56
21ª	União dos Palmares	1	56	56
22ª	Arapiraca	2	56	112
26ª	Marechal Deodoro	1	56	56
27ª	Mata Grande	1	56	56
28ª	Quebrangulo	2	56	112
29ª	Batalha	2	56	112
31ª	Major Izidoro	1	56	56
33ª	Maceió	2	56	112
34ª	Teotônio Vilela	1	56	56
37ª	Porto Real do Colégio	2	56	112
39ª	Água Branca	1	56	56

40ª	Delmiro Gouveia	1	56	56
44ª	Girau do Ponciano	1	56	56
45ª	Igaci	1	56	56
46ª	Cacimbinhas	2	56	112
47ª	Campo Alegre	1	56	56
48ª	Boca da Mata	2	56	112
49ª	São Sebastião	1	56	56
50ª	Maravilha	1	56	56
51ª	São José da Tapera	1	56	56
53ª	Joaquim Gomes	2	56	56
54ª	Maceió	2	56	112
55ª	Arapiraca	2	56	112
TOTAL		59		3.304

DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS, VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES

Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas
1ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
2ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
3ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
5ª	Viçosa	2	23	46			
6ª	Atalaia	1	23	23			
7ª	Coruripe	1	23	23			
8ª	Pilar	2	23	46			
9ª	Murici	1	23	23			
10ª	Palmeira dos Índios	1	23	23			
11ª	Pão de Açúcar	1	23	23			
12ª	Passo de Camaragibe	2	23	46			
13ª	Penedo	1	23	23			
14ª	Porto Calvo	2	23	46			
15ª	Rio Largo	1	23	23			
16ª	São José da Lage	1	23	23			
17ª	São Luís do Quitunde	1	23	23			
18ª	São Miguel dos Campos	1	23	23			
19ª	Santana do Ipanema	1	23	23			
20ª	Traipu	1	23	23			
21ª	União dos Palmares	1	23	23			
22ª	Arapiraca	2	23	46			
26ª	Marechal Deodoro	1	23	23			
27ª	Mata Grande	1	23	23			
28ª	Quebrangulo	2	23	46			
29ª	Batalha	2	23	46			

31ª	Major Izidoro	1	23	23			
33ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
34ª	Teotônio Vilela	1	23	23			
37ª	Porto Real do Colégio	2	23	46			
39ª	Água Branca	1	23	23			
40ª	Delmiro Gouveia	1	23	23			
44ª	Girau do Ponciano	1	23	23			
45ª	Igaci	1	23	23			
46ª	Cacimbinhas	2	23	46			
47ª	Campo Alegre	1	23	23			
48ª	Boca da Mata	2	23	46			
49ª	São Sebastião	1	23	23			
50ª	Maravilha	1	23	23			
51ª	São José da Tapera	1	23	23			
53ª	Joaquim Gomes	2	23	46			
54ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
55ª	Arapiraca	2	23	46			
TOTAL		59	23	1357	10	23	230

RESUMO GERAL DE CÁLCULO DE HOMENS/HORAS

1.	1º TURNO				4661
2.	2º TURNO				230
TOTAL					4891

VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-E-ACUMULADO 24 MESES

1.	1º TURNO				4661
	1º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%				116
	1º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%				116
2.	2º TURNO				230
	2º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%				06
	2º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%				06
TOTAL					5135

Obs: Horas previstas para 2024, com valores atualizados pela contratação de 2022, com IPCA acumulado no percentual de 10,41% nos últimos dois anos eleitorais, mesma base de correção do Orçamento de Pleitos Eleitorais.

ANEXO II

Resumo de Preços da Proposta da Contratada						
Item	Turno de Votação			Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total
1.	1º TURNO			4661		
	1º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%			116		
	1º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%			116		
	Total do 1º Turno.			4893		
2.	2º TURNO			230		
	2º TURNO -HORA SUPLEMENTAR - A 60%			06		
	2º TURNO - HORA SUPLEMENTAR - A 100%			06		
	Sub-total 2 - 2º Turno.			242		
TOTAL				5135		

Obs: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora.

ANEXO III

**RELATÓRIO SETORIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E
CARTÓRIOS ELEITORAIS**

ELEIÇÕES 2024

ZE: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA: _____

Horário de Trabalho Esperado: _____ Registrado: _____

Quantidade de Horas

Trabalhadas: _____

Descrição sucinta dos serviços
executados: _____

Nome do Profissional

Eletricista: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura do
Profissional: _____

Nome do Fiscal do Contrato/Chefe de
Cartório: _____

Assinatura do Fiscal do Contrato/Chefe de
Cartório: _____

Obs: O Relatório acima deve ser produzido em duas vias, sendo que 01 via fica com o profissional, que o encaminha a empresa contratada e outra fica com o fiscal, que o encaminha à gestão, ao final dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 25/04/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492150** e o código CRC **D529EAC4**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1492150v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 25 de abril de 2024.

À COSEG.

Senhor Coordenador,

Esta setorial informa que procedeu a juntada das peças técnicas requeridas no Id. 1413108, e em ato contínuo encaminha os autos para análise e aprovação da autoridade competente, inclusive com o Termo de Referência ajustado Id. 1492150, em consonância com o Memorando-Circular nº 21 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD Id.1457776.

Por fim, informa que o custo estimado nos Estudos Técnicos Preliminares (1449330) alcançou uma ordem de grandeza para a contratação de R\$ 132.268,88, dentro da dotação orçamentária alocada no PAC para cada turno. Todavia, após a formação do preço de referência desta contratação, pela setorial competente, no âmbito do TRE-AL, a Seção de Instrução de Contratações-SEIC, para a cotação dos materiais que serão fornecidos pela CONTRATADA, em conjunto com a SPPAC, para a composição do valor da hora/homem, com os valores da nova convenção coletiva de trabalho (1486074), será possível avaliar com precisão a necessidade de majoração ou não da dotação orçamentária da contratação.

Sendo estas as informações a serem prestadas, remeto os autos para análise e deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 25/04/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492222** e o código CRC **FF898BCF**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1492222v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 25 de abril de 2024.

À SEIC, AGC e SPPAC

Senhores Membros,

Tratam os presentes autos de contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de eletricitista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência SMR, 1492150.

Nesse sentido, foi elaborado, pelo gestor designado, o Termo de Referência SMR, 1492150, pendente, em face do tipo da contratação, a elaboração das planilhas de composição de custos e de formação de preços.

Assim, por se tratar de contratação no formato de mão de obra, sendo necessária planilha que deve incorporar a presente proposição, encaminho os presentes autos à comissão instituída pelo artigo 2º da Portaria Presidência de nº 279/2023 (1331168), para o suporte necessário, contido em seu Parágrafo Único, a saber, "A presente comissão terá por atribuição dar suporte aos gestores designados, por meio do art.1º da presente Portaria, à elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços", para confecção da referida planilha.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 25/04/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1492288 e o código CRC **D12D6898**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1492288v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 02 de maio de 2024.

À SEIC (c/c AGC e GSAD), solicitando a cotação dos itens necessários a conclusão do trabalho de planilhamento dos custos previstos para a contratação, quais sejam: a) ferramentas e EPI's, previstos no item 3 do Termo de Referência (1492150); b) Módulo 2, letra "c" - Seguro de Vida da planilha modelo (1496387) e cláusula décima nova da CCT (1486074).

Solicitamos, ainda, **que a área técnica, responsável pela elaboração do TR, faça juntar aos autos o novo instrumento coletivo de trabalho da categoria envolvida (CCT)**, provavelmente em vias de negociação ou concluído, vez que o juntado aos autos encontra-se com sua validade expirada (1486074).

De qualquer sorte, registramos que a planilha prévia, com a composição dos preços, foi elaborada, conforme consta do anexo, ID 1496387, com previsão de contratação da ordem de R\$ 131.176,71, sendo que R\$ 114.707,21 para o 1º turno das eleições e mais R\$ 6.191,90 para o 2º turno, se houver, destacando-se o seguinte:

a) ausência de cotação dos itens ferramentas e EPI's, cuja solicitação é veiculada acima;

b) Fixação de lucro e custos indiretos em 15% cada, tendo em vista o curto prazo de duração dos serviços, com prestação em diversos locais em todo o Estado, o que eleva o custo normal para serviços da categoria profissional envolvida;

c) Há projeção de reajuste de mão de obra da categoria em 6%, que correspondente ao IPCA dos últimos 12 meses, arredondados, **o que deverá ser corrigido com a juntada do novo instrumento de negociação coletiva da categoria envolvida;**

d) Inclusão do benefício da desoneração da folha de pagamento para contribuição previdenciária das empresas de construção civil, com fixação da alíquota de 4,5% sobre faturamento, em vez de 20% incidente sobre a folha de pagamento;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 02/05/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496340** e o código CRC **09D19568**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1496340v1

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO
(Valores mensais)

Nº Processo: 0008029-32.2023.6.02.8000
Licitação nº: ___ / 2024

Dia ___/___/___ às ___h___mim

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	2022/2023
Sindicato da categoria	Técnico em Informática – 8 horas

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

Tipo da contratação:

- () Terceirizada (X) Regime da CLT
 () Trabalho temporário (Lei 6.019/74) () Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)

Regime Tributário:

- () Lucro Real () Lucro Presumido

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
---	---	--

2	Salário normativo da categoria profissional pela CCT 2023	2.342,35
2	Salário normativo da categoria profissional, com previsão de reajuste de 6%	R\$ 2.482,89
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricistas- 8 horas
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
2.	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	Percentual		
A	INSS			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				

SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$ 2.482,89	2.482,89
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
D	Outros (especificar):		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.482,89

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 176,00
A.1	Desconto do Vale Transporte			-R\$ 176,00
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)			R\$ 63,91
c	Seguro de vida, invalidez e funeral - a ser cotado			
d	Outros (especificar) – Assiduidade			
TOTAL				R\$ 63,91

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Ferramentas- Alicates universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, ahves phiplips , amperímetro, etc (item 3 do TR)	R\$ 0,00
B	EPI: Óculos de segurança, luvas isolantes, cintos de segurança, etc	R\$ 0,00
C	Outros (marcador permanente e sacos de lixo)	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,83
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 62,07
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,63
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 74,49
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,90
TOTAL		16,80%	R\$ 417,13

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário + férias e 1/3		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 206,91
B	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 275,88
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 81,11
TOTAL		R\$ 563,89

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	R\$ 0,00
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,00
	C.2 – Contribuição Social (0%) - Lei nº 13.932/2019	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 10,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 1,68
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 0,32
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,32
	F.2 – Contribuição Social (0%) Lei nº 13.932/2019	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 12,00

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Ausência por doença	R\$ 0,00
B	Licença-paternidade	R\$ 0,00
C	Ausências legais	R\$ 13,79
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,00
E	Outros (especificar)	
Subtotal		R\$ 13,79
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 2,32
TOTAL		R\$ 16,11

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 417,13
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 563,89
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo para rescisão	R\$ 12,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 16,11
TOTAL		R\$ 1.009,13

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	15,00%	R\$ 533,39
B	Lucro	15,00%	R\$ 613,40
C	Tributos (6)	13,15%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	R\$ 35,20
	COFINS	3,00%	R\$ 162,44
	INSS	4,50%	R\$ 243,66
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 270,74
	TOTAL		R\$ 1.858,83

Nota 1: Base de cálculo "Custos indiretos" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo "Lucro" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + "custos indiretos")

Nota 3: Base de cálculo "Tributos" é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.482,89
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 63,91
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.009,13
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.858,83
	VALOR TOTAL	R\$ 5.414,76

Obs:1. Esta planilha de custos foi elaborada com base na Convenção Coletiva firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est de AL, CNPJ 24.256.042/0001-56 e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares e Profissionais, CNPJ 69.982.155/0001-77

2. O modelo de planilha utilizado é o constante da IN MP 05/2017, com adaptações.

3. O salário base da categoria utilizada foi a da categoria de Técnico em Informática, fixado em R\$ 4.176,40, já com reajuste previsto

4. Se houver mudança na faixa dos pisos salariais, com a nova convenção, não poderá haver reajuste ou repactuação, conforme parecer da AJ-DG, evento

5. O percentual do ISS de 5% para a contratação

6. A carga tributária cotada pela empresa licitante deverá observar a sua opção de tributação, sujeita a verificação pela SPPAC, quando

da apresentação das propostas de preços.

CÁLCULO DO HOMEM HORA = TOTAL DO CUSTO MENSAL POR 220 HORAS

R\$ 24,61

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação -	Horas no período de (7dias úteis)	Homem/hora
1ª	Maceió	2	56	112
2ª	Maceió	2	56	112
3ª	Maceió	2	56	112
5ª	Viçosa	2	56	112
6ª	Atalaia	1	56	56
7ª	Coruripe	1	56	56
8ª	Pilar	2	56	112
9ª	Murici	1	56	56
10ª	Palmeira dos Índios	1	56	56
11ª	Pão de Açúcar	1	56	56
12ª	Passo de Camaragibe	2	56	112
13ª	Penedo	1	56	56
14ª	Porto Calvo	2	56	112
15ª	Rio Largo	1	56	56
16ª	São José da Lage	1	56	56
17ª	São Luís do Quitunde	1	56	56
18ª	São Miguel dos Campos	1	56	56
19ª	Santana do Ipanema	1	56	56
20ª	Traipu	1	56	56
21ª	União dos Palmares	1	56	56
22ª	Arapiraca	2	56	112
26ª	Marechal Deodoro	1	56	56
27ª	Mata Grande	1	56	56
28ª	Quebrangulo	2	56	112
29ª	Batalha	2	56	112
31ª	Major Izidoro	1	56	56
33ª	Maceió	2	56	112
34ª	Teotônio Vilela	1	56	56
37ª	Porto Real do Colégio	2	56	112

39 ^a	Água Branca	1	56	56
40 ^a	Delmiro Gouveia	1	56	56
44 ^a	Girau do Ponciano	1	56	56
45 ^a	Igaci	1	56	56
46 ^a	Cacimbinhas	2	56	112
47 ^a	Campo Alegre	1	56	56
48 ^a	Boca da Mata	2	56	112
49 ^a	São Sebastião	1	56	56
50 ^a	Maravilha	1	56	56
51 ^a	São José da Tapera	1	56	56
53 ^a	Joaquim Gomes	2	56	56
54 ^a	Maceió	2	56	112
55 ^a	Arapiraca	2	56	112
TOTAL		59		3.304

DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS, VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES

Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas
1 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
2 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
3 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
5 ^a	Viçosa	2	23	46			
6 ^a	Atalaia	1	23	23			
7 ^a	Coruripe	1	23	23			
8 ^a	Pilar	2	23	46			
9 ^a	Murici	1	23	23			
10 ^a	Palmeira dos Índios	1	23	23			
11 ^a	Pão de Açúcar	1	23	23			
12 ^a	Passo de Camaragibe	2	23	46			
13 ^a	Penedo	1	23	23			
14 ^a	Porto Calvo	2	23	46			
15 ^a	Rio Largo	1	23	23			

16 ^a	São José da Lage	1	23	23			
17 ^a	São Luís do Quitunde	1	23	23			
18 ^a	São Miguel dos Campos	1	23	23			
19 ^a	Santana do Ipanema	1	23	23			
20 ^a	Traipu	1	23	23			
21 ^a	União dos Palmares	1	23	23			
22 ^a	Arapiraca	2	23	46			
26 ^a	Marechal Deodoro	1	23	23			
27 ^a	Mata Grande	1	23	23			
28 ^a	Quebrangulo	2	23	46			
29 ^a	Batalha	2	23	46			
31 ^a	Major Izidoro	1	23	23			
33 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
34 ^a	Teotônio Vilela	1	23	23			
37 ^a	Porto Real do Colégio	2	23	46			
39 ^a	Água Branca	1	23	23			
40 ^a	Delmiro Gouveia	1	23	23			
44 ^a	Girau do Ponciano	1	23	23			
45 ^a	Igaci	1	23	23			
46 ^a	Cacimbinhas	2	23	46			
47 ^a	Campo Alegre	1	23	23			
48 ^a	Boca da Mata	2	23	46			
49 ^a	São Sebastião	1	23	23			
50 ^a	Maravilha	1	23	23			
51 ^a	São José da Tapera	1	23	23			
53 ^a	Joaquim Gomes	2	23	46			
54 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
55 ^a	Arapiraca	2	23	46			
TOTAL		59	23	1357	10	23	230

	RESUMO GERAL DE CÁLCULO DE HOMENS/HORAS							
	1.	1º TURNO					4661	
	2.	2º TURNO					230	
	TOTAL						4891	
	VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-E-ACUMULADO 24 MESES							
1.	1º TURNO - PARTE FIXA						4661	
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%						116,00	
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%						116,00	
2.	2º TURNO - PARTE FIXA						230,00	
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%						6,00	
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%						6,00	
	TOTAL						5.135,00	

ANEXO II

Resumo de Preços da Proposta da Contratada

Item	Turno de Votação		Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total
1.	1º TURNO - PARTE FIXA		4661	24,61	R\$ 114.707,21
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		116	39,38	R\$ 4.568,08
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		116	49,22	R\$ 5.709,52
	Total do 1º Turno.		4893		R\$ 124.984,81
2.	2º TURNO - PARTE FIXA		230	24,61	R\$ 5.660,30
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		6	39,38	R\$ 236,28
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		6	49,22	R\$ 295,32
	Sub-total 2 - 2º Turno.		242		R\$ 6.191,90
	TOTAL		5135		R\$ 131.176,71

Obs: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora por dia útil de trabalho



DESPACHO

Maceió, 02 de maio de 2024.

À SPPAC.

Senhor Chefe,

Esta setorial procedeu nova consulta no site do sindicato pertinente e ainda não está disponível a nova convenção coletiva referente ao ano 2024 a 2025, conforme a imagem a seguir:

The screenshot shows the website of SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Alagoas). The main navigation bar includes links for HOME, O SINDICATO, O QUE DEFENDEMOS, SERVIÇOS, EVENTOS E CURSOS, NOTÍCIAS, and BIBLIOTECA. The current page is titled 'CONVENÇÃO COLETIVA' and features a 'DOWNLOAD DE ARQUIVOS' section with three PDF links: 'Convenção Coletiva 2023-2024', 'Convenção Coletiva 2022-2023', and 'Convenção Coletiva 2021-2022'. A sidebar on the right contains a menu with items like 'QUEM SOMOS', 'MENSAGEM DO PRESIDENTE', 'DIRETORIA', 'GALERIA DE EX-PRESIDENTES', 'ESTATUTO', 'CONVENÇÕES COLETIVAS', and 'CONTRIBUIÇÕES'. There is also a 'ASSOCIE-SE JÁ' section and a 'CURSOS E EVENTOS' section.

Sendo estas as informações a serem prestadas, remeto os autos para ciência.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 02/05/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496555** e o código CRC **3E0D6AD0**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1496555v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2024.

À SPPAC,

Em atenção ao Despacho SPPAC 1496340, apresentamos os valores referentes à categoria de eletricitas, horistas e mensalistas, constante da tabela Sinapi (1497232), a seguir:

Eletricista		
EPI	Horista	R\$ 1,20
	Mensalista	R\$ 226,41
Ferramentas	Horista	R\$ 0,85
	Mensalista	R\$ 159,73

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 03/05/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497230** e o código CRC **9EFA5EBA**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1497230v1



Relatório de Cotação: Eletricistas - Eleições 2024

Pesquisa realizada entre 03/05/2024 09:43:59 e 03/05/2024 11:49:16

Relatório gerado no dia 03/05/2024 11:50:25 (IP: 179.97.38.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) Epi eletricista - horista - Sinapi	3	1 Unidade	R\$ 1,20 (un)	-	R\$ 1,20	R\$ 1,20
2) Epi eletricista - mensalista - Sinapi	3	1 Unidade	R\$ 226,41 (un)	-	R\$ 226,41	R\$ 226,41
3) Ferramenta eletricista - horista - Sinapi	3	1 Unidade	R\$ 0,85 (un)	-	R\$ 0,85	R\$ 0,85
4) Ferramenta eletricista - mensalista - Sinapi	3	1 Unidade	R\$ 159,73 (un)	-	R\$ 159,73	R\$ 159,73

Valor Global: R\$ 388,19

Detalhamento dos Itens

Item 1: Epi eletricista - horista - Sinapi

Preço Estimado: R\$ 1,20 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 1,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Epi eletricista - horista - Sinapi	

Preço PMS 1:

R\$ 1,20

Preço Complementar

Código Insumo 1: 00043484

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00



UF: AL
Unidade Medida: H
Preço Não
Desonerado:

Preço PMS 2:

R\$ 1,20

Preço Complementar

Código Insumo 1: 00043484

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: AP

Unidade Medida: H

Preço Sim

Desonerado:

Preço PMS 3:

R\$ 1,20

Preço Complementar

Código Insumo 1: 00043484

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: MT

Unidade Medida: H

Preço Não

Desonerado:

Item 2: Epi eletricista - mensalista - Sinapi

Preço Estimado: R\$ 226,41 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 226,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 226,41

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Epi eletricista - mensalista - Sinapi

Preço PMS 1:

R\$ 226,41

Preço Complementar

Código Insumo 00043496

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: DF

Unidade Medida: MES

Preço Não

Desonerado:

Preço PMS 2:

R\$ 226,41

Preço Complementar

Código Insumo 00043496

1:



Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: ES

Unidade Medida: MES

Preço Não

Desonerado:

Preço PMS 3:

RS\$ 226,41

Preço Complementar

Código Insumo 00043496

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: MA

Unidade Medida: MES

Preço Sim

Desonerado:

Item 3: Ferramenta eletrícista - horista - Sinapi

Preço Estimado: R\$ 0,85 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 0,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,85

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Ferramenta eletrícista - horista - Sinapi

Preço PMS 1:

RS\$ 0,85

Preço Complementar

Código Insumo 00043460

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: CE

Unidade H

Medida:

Preço Sim

Desonerado:

Preço PMS 2:

RS\$ 0,85

Preço Complementar

Código Insumo 00043460

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)



Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: DF

Unidade H

Medida:

Preço Sim

Desonerado:

Preço PMS 3:

RS 0,85

Preço Complementar

Código Insumo 00043460

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: MT

Unidade H

Medida:

Preço Sim

Desonerado:

Item 4: Ferramenta eletrícista - mensalista - Sinapi

Preço Estimado: R\$ 159,73 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 159,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 159,73

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Ferramenta eletrícista - mensalista - Sinapi

Preço PMS 1:

RS 159,73

Preço Complementar

Código Insumo 00043472

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: AL

Unidade MES

Medida:

Preço Não

Desonerado:

Preço PMS 2:

RS 159,73

Preço Complementar

Código Insumo 00043472

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: MA



Unidade MES
Medida:
Preço Sim
Desonerado:

Preço PMS 3:

RS 159,73

Preço Complementar

Código Insumo 00043472

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS
COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Mês/Ano: 01/02/2024 00:00:00

UF: PA

Unidade MES

Medida:

Preço Sim

Desonerado:



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/05/2024 11:16:54

Acessar a fonte [aqui](#)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2024.

Ciente do Despacho 1496340, devolvo o feito à SPPAC, reportando-me ao Despacho SMR 1496555 e ao Despacho SEIC 1497230.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 03/05/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497379** e o código CRC **09356244**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1497379v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de maio de 2024.

À SEIC/ AGC (C/C GSAD),

Caros Colegas,

Na qualidade de membro da equipe técnica responsável pelo apoio na elaboração das planilhas de preços dos procedimentos licitatórios voltados às eleições de 2024, consoante previsão e determinação constante da Portaria Presidência nº 279/2023 (1492288), apresento às senhoras e senhores a planilha de preços estimados para a licitação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, considerando-se as informações veiculadas no TR/SMR constante do ID 1492150, já se considerando os elementos trazidos aos autos pela SMR e SEIC, na forma do despacho sob ID's 1496555 e 1497230.

Solicitamos, ainda, **que a área técnica, responsável pela elaboração do TR, que fizesse juntar aos autos o novo instrumento coletivo de trabalho da categoria envolvida (CCT)**, vez que o juntado aos autos encontra-se com sua validade expirada (1486074), mas, sem êxito, conforme informação veiculada pela SMR no ID 1496555.

Em razão do exposto, promovi o cálculo do IPCA-15 do período de 30-04-2023 a 30-04-2024, como índice estimado para reajusta da categoria profissional envolvida na contratação, com percentual fixado em 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento), que apliquei sobre o valor da remuneração de eletricitas constante da anterior Convenção Coletiva de Trabalho (1486074), **que agora ficou estimada em R\$ 2.430,89 por mês - o valor anterior era de R\$ 2.342,35.**

Com isso, registramos que a planilha prévia, com a composição dos preços, foi elaborada, conforme consta do anexo, ID 1498287, com previsão de preços estimados para a contratação na ordem de R\$ 136.613,27, sendo que R\$ 130.461,43 para o 1º turno das eleições e mais R\$ 6.448,52 para o 2º turno, **se houver**, com valor do homem/hora (h/h) estimado em R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), destacando-se o seguinte:

a) Fixação de lucro e custos indiretos em 12,50% cada, tendo em vista o curto prazo de duração dos serviços, com prestação em diversos locais em todo o Estado, o que eleva o custo normal para serviços da categoria profissional envolvida;

b) Há projeção de reajuste de mão de obra da categoria em 3,78%, que correspondente ao IPCA-15 dos últimos 12 meses, arredondados, conforme cálculo apresentado no anexo, ID 1498589, com a indicação de que as cotações dos licitantes devem observar o valor real da remuneração de mão de obra veiculada no novo instrumento coletivo de negociação da categoria envolvida.

c) Inclusão do benefício da desoneração da folha de pagamento para contribuição previdenciária das empresas de construção civil, com fixação da alíquota de 4,5% sobre faturamento, em vez de 20% incidente sobre a folha de pagamento, **o que poderá ser ajustado pela empresa licitante de acordo com sua carga tributária real, quando da sua apresentação de proposta de preços na licitação, condição que sujeitará à comprovação, quando da análise da proposta de preços e planilhas preenchidas pelas licitantes.**

Assim, encaminho os presentes autos para as demais membros da Comissão para ratificação ou retificação dos cálculos apresentados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 06/05/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498287** e o código CRC **721D6668**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1498287v1

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 1,00
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA-15 (IBGE) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	30/04/2023 a 30/04/2024

	Dados calculados	
Fator de correção do período	366 dias	1,037835
Percentual correspondente	366 dias	3,783508 %
Valor corrigido para 30/04/2024	(=)	R\$ 1,04
Sub Total	(=)	R\$ 1,04
Valor total	(=)	RS 1,04

[Retornar](#) [Imprimir](#)

2	Salário normativo da categoria profissional pela CCT 2023	2.342,35
2	Salário normativo da categoria profissional, com previsão de reajuste de 6%	R\$ 2.430,89
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricistas- 8 horas
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		Percentual		
A	INSS			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				

SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$ 2.430,89	2.430,89
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
D	Outros (especificar):		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.430,89

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 176,00
A.1	Desconto do Vale Transporte			-R\$ 176,00
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)			R\$ 63,91
c	Seguro de vida, invalidez e funeral - a ser cotado			
d	Outros (especificar) – Assiduidade			
TOTAL				R\$ 63,91

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Ferramentas- Alicates universal, alicates de corte, estilete, chaves de fenda, alicates Philips, amperímetro, etc (item 3 do TR)	R\$ 159,73
B	EPI: Óculos de segurança, luvas isolantes, cintos de segurança, etc	R\$ 226,41
C	Outros (marcador permanente e sacos de lixo)	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 386,14

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,46
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,31
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,86
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 60,77
F	FGTS	8,00%	R\$ 194,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 72,93
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,59
TOTAL		16,80%	R\$ 408,39

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário + férias e 1/3		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 202,57
B	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 270,10
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 79,41
TOTAL		R\$ 552,08

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	R\$ 0,00
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,00
	C.2 – Contribuição Social (0%) - Lei nº 13.932/2019	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 10,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 1,68
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 0,32
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,32
	F.2 – Contribuição Social (0%) Lei nº 13.932/2019	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 12,00

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Ausência por doença	R\$ 0,00
B	Licença-paternidade	R\$ 0,00
C	Ausências legais	R\$ 13,50
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,00
E	Outros (especificar)	
Subtotal		R\$ 13,50
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 2,27
TOTAL		R\$ 15,77

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 408,39
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 552,08
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo para rescisão	R\$ 12,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 15,77
TOTAL		R\$ 988,25

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	12,50%	R\$ 483,65
B	Lucro	12,50%	R\$ 544,10
C	Tributos (6)	13,15%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	R\$ 36,65
	COFINS	3,00%	R\$ 169,15
	INSS	4,50%	R\$ 253,73
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 281,92
	TOTAL		R\$ 1.769,20

Nota 1: Base de cálculo "Custos indiretos" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo "Lucro" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + "custos indiretos")

Nota 3: Base de cálculo "Tributos" é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.430,89
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 63,91
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 386,14
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 988,25
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.769,20
	VALOR TOTAL	R\$ 5.638,39

Obs:1. Esta planilha de custos foi elaborada com base na Convenção Coletiva firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Alagoas e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Alagoas, CNPJ n. 12.321.212/00001-50

2. O modelo de planilha utilizado é o constante da IN MP 05/2017, com adaptações.

3. O salário base da categoria utilizada foi a da categoria do Grupo "C", Eletricistas, fixado em R\$ 2.430,89, já com reajuste previsto

4. Se houver mudança na faixa dos pisos salariais, com a nova convenção, não poderá haver reajuste ou repactuação, conforme parecer da AJ-DG, evento

5. O percentual do ISS de 5% para a contratação

6. A carga tributária cotada pela empresa licitante deverá observar a sua opção de tributação, sujeita a verificação pela SPPAC, quando da apresentação das propostas de preços.

CÁLCULO DO HOMEM HORA = TOTAL DO CUSTO MENSAL POR 220 HORAS

R\$ 25,63

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação -	Horas no período de (7dias úteis)	Homem/hora
1ª	Maceió	2	56	112
2ª	Maceió	2	56	112
3ª	Maceió	2	56	112
5ª	Viçosa	2	56	112
6ª	Atalaia	1	56	56
7ª	Coruripe	1	56	56
8ª	Pilar	2	56	112
9ª	Murici	1	56	56
10ª	Palmeira dos Índios	1	56	56
11ª	Pão de Açúcar	1	56	56
12ª	Passo de Camaragibe	2	56	112
13ª	Penedo	1	56	56
14ª	Porto Calvo	2	56	112
15ª	Rio Largo	1	56	56
16ª	São José da Lage	1	56	56
17ª	São Luís do Quitunde	1	56	56
18ª	São Miguel dos Campos	1	56	56
19ª	Santana do Ipanema	1	56	56
20ª	Traipu	1	56	56
21ª	União dos Palmares	1	56	56
22ª	Arapiraca	2	56	112
26ª	Marechal Deodoro	1	56	56
27ª	Mata Grande	1	56	56
28ª	Quebrangulo	2	56	112
29ª	Batalha	2	56	112
31ª	Major Izidoro	1	56	56
33ª	Maceió	2	56	112
34ª	Teotônio Vilela	1	56	56
37ª	Porto Real do Colégio	2	56	112

39 ^a	Água Branca	1	56	56
40 ^a	Delmiro Gouveia	1	56	56
44 ^a	Girau do Ponciano	1	56	56
45 ^a	Igaci	1	56	56
46 ^a	Cacimbinhas	2	56	112
47 ^a	Campo Alegre	1	56	56
48 ^a	Boca da Mata	2	56	112
49 ^a	São Sebastião	1	56	56
50 ^a	Maravilha	1	56	56
51 ^a	São José da Tapera	1	56	56
53 ^a	Joaquim Gomes	2	56	56
54 ^a	Maceió	2	56	112
55 ^a	Arapiraca	2	56	112
TOTAL		59		3.304

DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS, VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES

Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas
1 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
2 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
3 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
5 ^a	Viçosa	2	23	46			
6 ^a	Atalaia	1	23	23			
7 ^a	Coruripe	1	23	23			
8 ^a	Pilar	2	23	46			
9 ^a	Murici	1	23	23			
10 ^a	Palmeira dos Índios	1	23	23			
11 ^a	Pão de Açúcar	1	23	23			
12 ^a	Passo de Camaragibe	2	23	46			
13 ^a	Penedo	1	23	23			
14 ^a	Porto Calvo	2	23	46			
15 ^a	Rio Largo	1	23	23			

16ª	São José da Lage	1	23	23			
17ª	São Luís do Quitunde	1	23	23			
18ª	São Miguel dos Campos	1	23	23			
19ª	Santana do Ipanema	1	23	23			
20ª	Traipu	1	23	23			
21ª	União dos Palmares	1	23	23			
22ª	Arapiraca	2	23	46			
26ª	Marechal Deodoro	1	23	23			
27ª	Mata Grande	1	23	23			
28ª	Quebrangulo	2	23	46			
29ª	Batalha	2	23	46			
31ª	Major Izidoro	1	23	23			
33ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
34ª	Teotônio Vilela	1	23	23			
37ª	Porto Real do Colégio	2	23	46			
39ª	Água Branca	1	23	23			
40ª	Delmiro Gouveia	1	23	23			
44ª	Girau do Ponciano	1	23	23			
45ª	Igaci	1	23	23			
46ª	Cacimbinhas	2	23	46			
47ª	Campo Alegre	1	23	23			
48ª	Boca da Mata	2	23	46			
49ª	São Sebastião	1	23	23			
50ª	Maravilha	1	23	23			
51ª	São José da Tapera	1	23	23			
53ª	Joaquim Gomes	2	23	46			
54ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
55ª	Arapiraca	2	23	46			
TOTAL		59	23	1357	10	23	230

RESUMO GERAL DE CÁLCULO DE HOMENS/HORAS						
1.	1º TURNO					4661
2.	2º TURNO					230
	TOTAL					4891
VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-E-ACUMULADO 24 MESES						
1.	1º TURNO - PARTE FIXA					4661
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%					116,00
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%					116,00
2.	2º TURNO - PARTE FIXA					230,00
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%					6,00
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%					6,00
	TOTAL					5.135,00

ANEXO II

Resumo de Preços da Proposta da Contratada

Item	Turno de Votação	Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total	
1.	1º TURNO - PARTE FIXA		4661	25,63	R\$ 119.461,43
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		116	41,01	R\$ 4.757,16
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		116	51,26	R\$ 5.946,16
	Total do 1º Turno.		4893		R\$ 130.164,75
2.	2º TURNO - PARTE FIXA		230	25,63	R\$ 5.894,90
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		6	41,01	R\$ 246,06
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		6	51,26	R\$ 307,56
	Sub-total 2 - 2º Turno.		242		R\$ 6.448,52
	TOTAL		5135		R\$ 136.613,27

Obs: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora por dia útil de trabalho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de maio de 2024.

Acuso ciência do Despacho SPPAC 1498287, em razão do qual, sem prejuízo das demais medidas ali assinaladas no sentido de se obter a ratificação das demais componentes da equipe responsável pelo suporte à elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços das contratações destinadas a atender às demandas das eleições, solicito;

a) à SGO, que emita o pré-empenho nos valores estimados, considerando a previsão de reajuste, considerando a defasagem da CCT;

b) à SPPAC e demais membros da equipe, para convalidar a planilha, inclusive retificar, se for o caso, a menção à categoria "Técnico em Informática - 8 horas" do quadro "Discriminação dos Serviços"; e

c) à SLC, para elaborar a minuta do edital, do qual deverá constar as notas de itens "b" e "c" do citado Despacho SPPAC 1498287.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 06/05/2024, às 22:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498896** e o código CRC **DAFFC3FÉ**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1498896v1

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO
(Valores mensais)

Nº Processo: 0008029-32.2023.6.02.8000
Licitação nº: ____ / 2024

Dia ____/____/____ às ____h__mim

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	2022/2023
Sindicato da categoria	

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

Tipo da contratação:

- () Terceirizada () Regime da CLT
() Trabalho temporário (Lei 6.019/74) () Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)

Regime Tributário:

- () Lucro Real () Lucro Presumido

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
---	---	--

2	Salário normativo da categoria profissional pela CCT 2023	2.342,35
2	Salário normativo da categoria profissional, com previsão de reajuste de 6%	R\$ 2.430,89
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricistas- 8 horas
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		Percentual		
A	INSS			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				

SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$ 2.430,89	2.430,89
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
D	Outros (especificar):		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.430,89

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 176,00
A.1	Desconto do Vale Transporte			-R\$ 176,00
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)			R\$ 63,91
c	Seguro de vida, invalidez e funeral - a ser cotado			
d	Outros (especificar) – Assiduidade			
TOTAL				R\$ 63,91

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Ferramentas- Alicate universal, alicte de corte, estilete, chaves de fenda, ahves philips , amperímetro, etc (item 3 do TR)	R\$ 159,73
B	EPI: Óculos de segurança, luvas isolantes, cintos de segurança, etc	R\$ 226,41
C	Outros (marcador permanente e sacos de lixo)	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 386,14

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,46
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,31
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,86
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 60,77
F	FGTS	8,00%	R\$ 194,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 72,93
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,59
TOTAL		16,80%	R\$ 408,39

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário + férias e 1/3		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 202,57
B	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 270,10
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 79,41
TOTAL		R\$ 552,08

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	R\$ 0,00
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,00
	C.2 – Contribuição Social (0%) - Lei nº 13.932/2019	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 10,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 1,68
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 0,32
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,32
	F.2 – Contribuição Social (0%) Lei nº 13.932/2019	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 12,00

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Ausência por doença	R\$ 0,00
B	Licença-paternidade	R\$ 0,00
C	Ausências legais	R\$ 13,50
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,00
E	Outros (especificar)	
Subtotal		R\$ 13,50
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 2,27
TOTAL		R\$ 15,77

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 408,39
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 552,08
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo para rescisão	R\$ 12,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 15,77
TOTAL		R\$ 988,25

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	12,50%	R\$ 483,65
B	Lucro	12,50%	R\$ 544,10
C	Tributos (6)	13,15%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	R\$ 36,65
	COFINS	3,00%	R\$ 169,15
	INSS	4,50%	R\$ 253,73
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 281,92
		TOTAL	R\$ 1.769,20

Nota 1: Base de cálculo "Custos indiretos" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo "Lucro" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + "custos indiretos")

Nota 3: Base de cálculo "Tributos" é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.430,89
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 63,91
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 386,14
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 988,25
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.769,20
	VALOR TOTAL	R\$ 5.638,39

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação -	Horas no período de (7dias úteis)	Homem/hora
1ª	Maceió	2	56	112
2ª	Maceió	2	56	112
3ª	Maceió	2	56	112
5ª	Viçosa	2	56	112
6ª	Atalaia	1	56	56
7ª	Coruripe	1	56	56
8ª	Pilar	2	56	112
9ª	Murici	1	56	56
10ª	Palmeira dos Índios	1	56	56
11ª	Pão de Açúcar	1	56	56
12ª	Passo de Camaragibe	2	56	112
13ª	Penedo	1	56	56
14ª	Porto Calvo	2	56	112
15ª	Rio Largo	1	56	56
16ª	São José da Lage	1	56	56
17ª	São Luís do Quitunde	1	56	56
18ª	São Miguel dos Campos	1	56	56
19ª	Santana do Ipanema	1	56	56
20ª	Traipu	1	56	56
21ª	União dos Palmares	1	56	56
22ª	Arapiraca	2	56	112
26ª	Marechal Deodoro	1	56	56
27ª	Mata Grande	1	56	56
28ª	Quebrangulo	2	56	112
29ª	Batalha	2	56	112
31ª	Major Izidoro	1	56	56
33ª	Maceió	2	56	112
34ª	Teotônio Vilela	1	56	56
37ª	Porto Real do Colégio	2	56	112

39 ^a	Água Branca	1	56	56
40 ^a	Delmiro Gouveia	1	56	56
44 ^a	Girau do Ponciano	1	56	56
45 ^a	Igaci	1	56	56
46 ^a	Cacimbinhas	2	56	112
47 ^a	Campo Alegre	1	56	56
48 ^a	Boca da Mata	2	56	112
49 ^a	São Sebastião	1	56	56
50 ^a	Maravilha	1	56	56
51 ^a	São José da Tapera	1	56	56
53 ^a	Joaquim Gomes	2	56	56
54 ^a	Maceió	2	56	112
55 ^a	Arapiraca	2	56	112
TOTAL		59		3.304

DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS, VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES

Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas
1 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
2 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
3 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
5 ^a	Viçosa	2	23	46			
6 ^a	Atalaia	1	23	23			
7 ^a	Coruripe	1	23	23			
8 ^a	Pilar	2	23	46			
9 ^a	Murici	1	23	23			
10 ^a	Palmeira dos Índios	1	23	23			
11 ^a	Pão de Açúcar	1	23	23			
12 ^a	Passo de Camaragibe	2	23	46			
13 ^a	Penedo	1	23	23			
14 ^a	Porto Calvo	2	23	46			
15 ^a	Rio Largo	1	23	23			

16 ^a	São José da Lage	1	23	23			
17 ^a	São Luís do Quitunde	1	23	23			
18 ^a	São Miguel dos Campos	1	23	23			
19 ^a	Santana do Ipanema	1	23	23			
20 ^a	Traipu	1	23	23			
21 ^a	União dos Palmares	1	23	23			
22 ^a	Arapiraca	2	23	46			
26 ^a	Marechal Deodoro	1	23	23			
27 ^a	Mata Grande	1	23	23			
28 ^a	Quebrangulo	2	23	46			
29 ^a	Batalha	2	23	46			
31 ^a	Major Izidoro	1	23	23			
33 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
34 ^a	Teotônio Vilela	1	23	23			
37 ^a	Porto Real do Colégio	2	23	46			
39 ^a	Água Branca	1	23	23			
40 ^a	Delmiro Gouveia	1	23	23			
44 ^a	Girau do Ponciano	1	23	23			
45 ^a	Igaci	1	23	23			
46 ^a	Cacimbinhas	2	23	46			
47 ^a	Campo Alegre	1	23	23			
48 ^a	Boca da Mata	2	23	46			
49 ^a	São Sebastião	1	23	23			
50 ^a	Maravilha	1	23	23			
51 ^a	São José da Tapera	1	23	23			
53 ^a	Joaquim Gomes	2	23	46			
54 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
55 ^a	Arapiraca	2	23	46			
TOTAL		59	23	1357	10	23	230

RESUMO GERAL DE CÁLCULO DE HOMENS/HORAS						
1.	1º TURNO					4661
2.	2º TURNO					230
TOTAL						4891
VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-E-ACUMULADO 24 MESES						
1.	1º TURNO - PARTE FIXA					4661
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%					116,00
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%					116,00
2.	2º TURNO - PARTE FIXA					230,00
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%					6,00
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%					6,00
TOTAL						5.135,00

ANEXO II

Resumo de Preços da Proposta da Contratada

Item	Turno de Votação	Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total	
1.	1º TURNO - PARTE FIXA		4661	25,63	R\$ 119.461,43
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		116	41,01	R\$ 4.757,16
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		116	51,26	R\$ 5.946,16
	Total do 1º Turno.		4893		R\$ 130.164,75
2.	2º TURNO - PARTE FIXA		230	25,63	R\$ 5.894,90
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		6	41,01	R\$ 246,06
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		6	51,26	R\$ 307,56
	Sub-total 2 - 2º Turno.		242		R\$ 6.448,52
TOTAL			5135		R\$ 136.613,27

Obs: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora por dia útil de trabalho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DECLARAÇÃO

Maceió, 07 de maio de 2024.

À SEIC/AGC, com juntada de nova planilha, conforme ID 1499113, apenas para excluir a menção a "técnicos de informática", como indicado pela GSAD, ID 1498896.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 07/05/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499114** e o código CRC **0FFBC117**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1499114v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de maio de 2024.

À SEIC/AGC, com juntada de nova planilha, conforme ID 1499131, apenas para excluir a menção a "técnicos de informática", como indicado pela GSAD, ID 1498896 e outros pequenos ajustes de formatação.

Favor desconsiderar os documentos anexados nos IDs 1499113 e 1499114, uma vez que o sistema não mais permitiu suas exclusões.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 07/05/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499126** e o código CRC **26E96ABF**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1499126v1

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO
(Valores mensais)

Nº Processo: 0008093-42.2023.6.02.8000
Licitação nº: ____ / 2024

Dia ___/___/___ às ___h__mim

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	2023/2024
Sindicato da categoria	Sindicato dos Trabalhadores da Ind da Construção-AL

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

Tipo da contratação:

- () Terceirizada () Regime da CLT
() Trabalho temporário (Lei 6.019/74) () Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)

Regime Tributário:

- () Lucro Real () Lucro Presumido

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
---	---	--

2	Salário normativo da categoria profissional pela CCT 2023	2.342,35
2	Salário normativo da categoria profissional, com previsão de reajuste de 6%	R\$ 2.430,89
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ELETRICISTAS- 8 HORAS
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		Percentual		
A	INSS			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				

SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$ 2.430,89	2.430,89
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
D	Outros (especificar):		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.430,89

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 176,00
A.1	Desconto do Vale Transporte			-R\$ 176,00
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)			R\$ 63,91
c	Seguro de vida, invalidez e funeral - a ser cotado			
d	Outros (especificar) – Assiduidade			
TOTAL				R\$ 63,91

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Ferramentas- Alicate universal, alicte de corte, estilete, chaves de fenda, ahves philips , amperímetro, etc (item 3 do TR)	R\$ 159,73
B	EPI': Óculos de segurança, luvas isolantes, cintos de segurança, etc	R\$ 226,41
C	Outros (marcador permanente e sacos de lixo)	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 386,14

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,46
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,31
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,86
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 60,77
F	FGTS	8,00%	R\$ 194,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 72,93
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,59
TOTAL		16,80%	R\$ 408,39

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário + férias e 1/3		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 202,57
B	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 270,10
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 79,41
TOTAL		R\$ 552,08

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	R\$ 0,00
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)

A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,00
	C.2 – Contribuição Social (0%) - Lei nº 13.932/2019	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 10,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 1,68
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 0,32
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,32
	F.2 – Contribuição Social (0%) Lei nº 13.932/2019	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 12,00

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Ausência por doença	R\$ 0,00
B	Licença-paternidade	R\$ 0,00
C	Ausências legais	R\$ 13,50
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,00
E	Outros (especificar)	
Subtotal		R\$ 13,50
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 2,27
TOTAL		R\$ 15,77

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 408,39
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 552,08
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo para rescisão	R\$ 12,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 15,77
TOTAL		R\$ 988,25

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	12,50%	R\$ 483,65
B	Lucro	12,50%	R\$ 544,10
C	Tributos (6)	13,15%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	R\$ 36,65
	COFINS	3,00%	R\$ 169,15
	INSS	4,50%	R\$ 253,73
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 281,92
	TOTAL		R\$ 1.769,20

Nota 1: Base de cálculo "Custos indiretos" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo "Lucro" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + "custos indiretos")

Nota 3: Base de cálculo "Tributos" é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.430,89
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 63,91
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 386,14
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 988,25
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.769,20
	VALOR TOTAL	R\$ 5.638,39

Obs:1. Esta planilha de custos foi elaborada com base na Convenção Coletiva firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Alagoas e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Alagoas, CNPJ n. 12.321.212/00001-50

2. O modelo de planilha utilizado é o constante da IN MP 05/2017, com adaptações.

3. O salário base da categoria utilizada foi a da categoria do Grupo "C", Eletricistas, fixado em R\$ 2.430,89, já com reajuste previsto

4. Se houver mudança na faixa dos pisos salariais, com a nova convenção, não poderá haver reajuste ou repactuação, conforme parecer da AJ-DG, evento

5. O percentual do ISS de 5% para a contratação, mesmo sabendo que para Maceió o percentual é de 2,5%. A licitante deve cotar de acordo com sua situação fiscal.

6. A carga tributária cotada pela empresa licitante deverá observar a sua opção de tributação, sujeita a verificação pela SPPAC, quando da apresentação das propostas de preços.

CÁLCULO DO HOMEM HORA = TOTAL DO CUSTO MENSAL POR 220 HORAS

R\$ 25,63

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação -	Horas no período de (7dias úteis)	Homem/hora
1ª	Maceió	2	56	112
2ª	Maceió	2	56	112
3ª	Maceió	2	56	112
5ª	Viçosa	2	56	112
6ª	Atalaia	1	56	56
7ª	Coruripe	1	56	56
8ª	Pilar	2	56	112
9ª	Murici	1	56	56
10ª	Palmeira dos Índios	1	56	56
11ª	Pão de Açúcar	1	56	56
12ª	Passo de Camaragibe	2	56	112
13ª	Penedo	1	56	56
14ª	Porto Calvo	2	56	112
15ª	Rio Largo	1	56	56
16ª	São José da Lage	1	56	56
17ª	São Luís do Quitunde	1	56	56
18ª	São Miguel dos Campos	1	56	56
19ª	Santana do Ipanema	1	56	56
20ª	Traipu	1	56	56
21ª	União dos Palmares	1	56	56
22ª	Arapiraca	2	56	112
26ª	Marechal Deodoro	1	56	56
27ª	Mata Grande	1	56	56
28ª	Quebrangulo	2	56	112
29ª	Batalha	2	56	112
31ª	Major Izidoro	1	56	56
33ª	Maceió	2	56	112
34ª	Teotônio Vilela	1	56	56
37ª	Porto Real do Colégio	2	56	112

39 ^a	Água Branca	1	56	56
40 ^a	Delmiro Gouveia	1	56	56
44 ^a	Girau do Ponciano	1	56	56
45 ^a	Igaci	1	56	56
46 ^a	Cacimbinhas	2	56	112
47 ^a	Campo Alegre	1	56	56
48 ^a	Boca da Mata	2	56	112
49 ^a	São Sebastião	1	56	56
50 ^a	Maravilha	1	56	56
51 ^a	São José da Tapera	1	56	56
53 ^a	Joaquim Gomes	2	56	56
54 ^a	Maceió	2	56	112
55 ^a	Arapiraca	2	56	112
TOTAL		59		3.304

DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS, VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES

Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas
1 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
2 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
3 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
5 ^a	Viçosa	2	23	46			
6 ^a	Atalaia	1	23	23			
7 ^a	Coruripe	1	23	23			
8 ^a	Pilar	2	23	46			
9 ^a	Murici	1	23	23			
10 ^a	Palmeira dos Índios	1	23	23			
11 ^a	Pão de Açúcar	1	23	23			
12 ^a	Passo de Camaragibe	2	23	46			
13 ^a	Penedo	1	23	23			
14 ^a	Porto Calvo	2	23	46			
15 ^a	Rio Largo	1	23	23			

16 ^a	São José da Lage	1	23	23			
17 ^a	São Luís do Quitunde	1	23	23			
18 ^a	São Miguel dos Campos	1	23	23			
19 ^a	Santana do Ipanema	1	23	23			
20 ^a	Traipu	1	23	23			
21 ^a	União dos Palmares	1	23	23			
22 ^a	Arapiraca	2	23	46			
26 ^a	Marechal Deodoro	1	23	23			
27 ^a	Mata Grande	1	23	23			
28 ^a	Quebrangulo	2	23	46			
29 ^a	Batalha	2	23	46			
31 ^a	Major Izidoro	1	23	23			
33 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
34 ^a	Teotônio Vilela	1	23	23			
37 ^a	Porto Real do Colégio	2	23	46			
39 ^a	Água Branca	1	23	23			
40 ^a	Delmiro Gouveia	1	23	23			
44 ^a	Girau do Ponciano	1	23	23			
45 ^a	Igaci	1	23	23			
46 ^a	Cacimbinhas	2	23	46			
47 ^a	Campo Alegre	1	23	23			
48 ^a	Boca da Mata	2	23	46			
49 ^a	São Sebastião	1	23	23			
50 ^a	Maravilha	1	23	23			
51 ^a	São José da Tapera	1	23	23			
53 ^a	Joaquim Gomes	2	23	46			
54 ^a	Maceió	2	23	46	2	23	46
55 ^a	Arapiraca	2	23	46			
TOTAL		59	23	1357	10	23	230

RESUMO GERAL DE CÁLCULO DE HOMENS/HORAS						
1.	1º TURNO					4661
2.	2º TURNO					230
	TOTAL					4891
VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-E-ACUMULADO 24 MESES						
1.	1º TURNO - PARTE FIXA					4661
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%					116,00
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%					116,00
2.	2º TURNO - PARTE FIXA					230,00
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%					6,00
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%					6,00
	TOTAL					5.135,00

ANEXO II

Resumo de Preços da Proposta da Contratada

Item	Turno de Votação	Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total	
1.	1º TURNO - PARTE FIXA		4661	25,63	R\$ 119.461,43
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		116	41,01	R\$ 4.757,16
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		116	51,26	R\$ 5.946,16
	Total do 1º Turno.		4893		R\$ 130.164,75
2.	2º TURNO - PARTE FIXA		230	25,63	R\$ 5.894,90
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		6	41,01	R\$ 246,06
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		6	51,26	R\$ 307,56
	Sub-total 2 - 2º Turno.		242		R\$ 6.448,52
	TOTAL		5135		R\$ 136.613,27

Obs: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora por dia útil de trabalho

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 106/2024

Observação:

Valor estimado 1º TURNO: R\$ 130.461,43 (Vide despacho SPPAC 1498287)



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 07/05/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499133** e o código CRC **A07A551C**.

Data e hora da consulta: 07/05/2024 12:30
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	PE	106

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	1000000000	339039	70282	FUN APOIO

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/05/2024	0008093-42.2023.6.02	-	130.461,43

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Reserva de crédito referente à contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024. Valor 1º turno - Despacho SPPCAC (1498287). Despacho GSAD (1498896). SEI 0008093-42.2023.6.02.8000.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
07/05/2024	Inclusão	130.461,43



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 08 de maio de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, de forma a reparar possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, conforme quantidades e especificações que serão descritas no Termo de Referência 1492150.

O servidor Maurício Marcelino Alves, membro da equipe técnica responsável pelo apoio na elaboração das planilhas de preços dos procedimentos licitatórios voltados às eleições de 2024, consoante previsão e determinação constante da Portaria Presidência nº 279/2023 (1492288), da qual essa subscritora também é integrante, apresentou planilhas estimativas do custo da contratação, **por mim ratificadas**, presentes no evento 1499131, no montante total de R\$ 136.613,27 (cento e trinta e seis mil seiscientos e treze reais e vinte e sete centavos).

Desta forma, sugerimos, s.m.j, , a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 14.133/2021, com ampla participação.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 08/05/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500394** e o código CRC **C5EBBD0B**.

0008093-42.2023.6.02.8000

1500394v1